



N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
495/2025	559/2025	29/05/2025 17:45:41	29/05/2025 17:45:41

Tipo

**COMPRAS - BENS E SERVIÇOS -
DISPENSA / INEXIGIBILIDADE**

Número

14/2025

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

MIGUEL MOULAIS ALTOÉ

Ementa:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressora multifuncional jato de tinta A4, colorida, para cópias, digitalização e impressão frente e verso, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação.





Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320031003800370039003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Órgão: Câmara Municipal de Vargem Alta -ES	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Administrativa	
Responsável pela Demanda: Miguel Moulais Altoé	Matrícula N.º: 336
E-mail: atendimento@cmva.es.gov.br	Telefone: (28) 99991-1035
1. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressora multifuncional jato de tinta A4, colorida, para cópias, digitalização e impressão frente e verso, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação.	
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: A presente contratação tem por objetivo atender às demandas administrativas da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, por meio da locação de impressora multifuncional jato de tinta A4, colorida, com capacidade de realizar cópias, digitalizações e impressões frente e verso, com alto desempenho e qualidade. A locação do equipamento, em substituição à aquisição direta, representa uma solução mais eficiente e econômica para a Administração Pública, visto que evita a obsolescência tecnológica, reduz custos com manutenção, aquisição de suprimentos e peças de reposição, além de garantir a continuidade dos serviços por meio da pronta substituição dos equipamentos em caso de falha. O contrato proposto inclui o fornecimento de mão de obra técnica especializada para manutenção corretiva e preventiva, bem como o fornecimento de todas as peças, componentes, materiais de consumo (como tintas e cartuchos), softwares de gerenciamento e demais insumos necessários para a operação contínua dos equipamentos. Esse modelo de prestação de serviço permite maior controle e previsibilidade dos gastos públicos, além de assegurar a eficiência operacional dos setores administrativos. Ademais, a utilização de equipamentos multifuncionais modernos, com recursos de impressão colorida e digitalização, é fundamental para a produção de documentos institucionais de qualidade, contribuindo para a melhoria da comunicação interna e externa da Câmara Municipal. Dessa forma, justifica-se a contratação como medida necessária para garantir a continuidade, qualidade e economicidade dos serviços administrativos, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público que regem a Administração Pública.	





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR unitário Mensal com no mínimo 1000 (um mil) cópias
01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, JATO DE TINTA A4 COLORIDA; RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO DE COR: 4800DPI X 1200 DPI ENTRADA USB – FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA CAPACIDADE MÁXIMA DE 130 FOLHAS QUANTIDADE DE PRATELEIRAS : 2 COM ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS AUTOMÁTICO TIPO DE TELA LCD 33/15PPM WI-FI/DIRECT	UN	01

4. OBSERVAÇÕES GERAIS:

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: Conforme termo de referência.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Conforme termo de referência.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Gerencia de Compras – Roziane Pereira Souza.

4.4. Prazo para pagamento: Conforme termo de referência.

Vargem Alta – ES, 29 de maio de 2025

MIGUEL MOULAIS ALTOÉ

Matrícula n.º: 336

Responsável pelo Documento de Formalização da Demanda

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



Autenticar documento em <https://vargemalta.spjonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003500310035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.

RUA N.º 50, LAYRIO, N.º 77, CENTRO, VARGEM ALTA - ES, CEP 29.295.000 – FONE (28) 99946-9636

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 35003500310035003A005000

Assinado eletronicamente por **Miguel Moulais Altoé** em 29/05/2025 17:45

Checksum: **D3EC009DD722628FCEFA010C626E0DC0C2C0D91DC78A34CBAA20D1AF11834E4E**





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 29 de maio de 2025.

De: Secretaria Administrativa

Para: Contabilidade

Referência:

Processo nº 495/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 14/2025

Autoria: Miguel Moulais Altoé

Ementa: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressora multifuncional jato de tinta A4, colorida, para cópias, digitalização e impressão frente e verso, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Protocolar processo

Ação realizada: Processo Protocolado

Próxima Fase: Verificar disponibilidade orçamentaria

Protocolo Automático



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320036003900370032003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE **VARGEM ALTA** PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 30 de maio de 2025.

De: Contabilidade

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 495/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 14/2025

Autoria: Miguel Moulais Altoé

Ementa: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressora multifuncional jato de tinta A4, colorida, para cópias, digitalização e impressão frente e verso, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Verificar disponibilidade orçamentaria

Ação realizada: Ha Saldo

Descrição:

Boa tarde,

Em atendimento à solicitação feita a este setor, informo a dotação orçamentária para a referida contratação:

Atividade nº 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de despesa: nº 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Subelemento de despesa: 3.3.90.39.12.000 – Locação de Máquinas e Equipamentos

Atenciosamente,

* Informo que a disponibilidade orçamentária será informada quando o processo conter as





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

médias de valores.

Próxima Fase: Autorizar a abertura do processo

Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira
Contadora
224



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320036003900370033003A005400

Assinado eletronicamente por **Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira** em 30/05/2025 12:59

Checksum: **2C2B83EB2597D5813EAEA9C1A9137168F0B94B473C6EE204ECBE53B33BE52260**





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 30 de maio de 2025.

De: Presidência

Para: Diretoria Geral

Referência:

Processo nº 495/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 14/2025

Autoria: Miguel Moulais Altoé

Ementa: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressora multifuncional jato de tinta A4, colorida, para cópias, digitalização e impressão frente e verso, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Autorizar a abertura do processo

Ação realizada: Autorizado

Descrição:

Autorizo a abertura do processo de contratação e remeto para confecção do Estudo Técnico Preliminar (ETP), bem como, indico o fiscal da contratação.

Próxima Fase: Confeccionar ETP

Celio Hugo Sartori
Presidente da Câmara



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320036003900370035003A005400

Assinado eletronicamente por **Célio Hugo Sartori** em 30/05/2025 16:07

Checksum: 41E1E1FC6058B1B662C7BEB4B5E6F9347C5A7E84C4AEC856ADCA524820C1F275





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL PARA ASSISTIR E SUBSIDIAR O GESTOR DO CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fica designado o servidor **LAURIAN PEZZIN BORLOT**, Matrícula n.º 335 para a fiscalização do cumprimento do objeto descrito nos autos do Processo Administrativo n.º **495/2025**, que trata da “**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressora multifuncional jato de tinta A4, colorida, para cópias, digitalização e impressão frente e verso, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação**”, e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, nos termos da Resolução n.º 118/2023, devendo:

- I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contratos com informações pertinentes às suas competências;
- II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - Informar ao gestor de contratos, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V - Comunicar imediatamente ao gestor de contratos quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contratos para ratificação;
- VII - Comunicar ao gestor de contratos, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;
- IX - Auxiliar o gestor de contratos com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 13 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023;

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 15 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XI - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contratos, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XII - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XIII - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, tomar as medidas cabíveis;

XIV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XV - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 13 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023;

XVI - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 13 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023.

Vargem Alta - ES, 30 de maio de 2025.

CÉLIO HUGO SARTORI
Vereador-Presidente

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, **LAURIAN PEZZIN BORLOT**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

LAURIAN PEZZIN BORLOT
Matrícula n.º 335



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 04 de junho de 2025.

De: Diretoria Geral

Para: Gerência de compras

Referência:

Processo nº 495/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 14/2025

Autoria: Miguel Moulais Altoé

Ementa: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressora multifuncional jato de tinta A4, colorida, para cópias, digitalização e impressão frente e verso, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Confeccionar ETP

Ação realizada: Confeccionado

Descrição:

Após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), encaminhado para a elaboração do Termo de Referência (TR) e posterior registro do pedido.

Além disso, considerando os princípios que regem as contratações públicas — especialmente os da isonomia, competitividade e impessoalidade — previstos na Lei nº 14.133/2021, entendeu-se necessária a alteração das especificações técnicas originalmente previstas no DFD. As exigências iniciais restringiam o tipo de equipamento exclusivamente à tecnologia Jato de Tinta. Para ampliar a competitividade e evitar direcionamento, a especificação foi modificada para admitir também equipamentos com tecnologia Laser e LED.

Próxima Fase: Confeccionar TR e Registrar o Pedido

Perivaldo Souza





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Diretor Geral
325



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320036003900390030003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 15

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320036003900390030003A005400

Assinado eletronicamente por **Perivaldo Souza** em 04/06/2025 17:54

Checksum: **50E3C4E3D38F7D30C5FE83D976AA503438871572C8A344A4228B007A1390CB7C**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo Administrativo: 495/2025

Data do Documento: 04 de junho de 2025

Área Requisitante: Secretaria Administrativa

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, necessita contratar uma empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressora multifuncional Laser /Led/ Jato de Tinta, formato A4, colorida, para atender à demanda administrativa e institucional da Casa Legislativa.

1.2. Atualmente, não há nenhuma impressora colorida em funcionamento no setor, o que tem comprometido a produção de documentos que exigem impressão com qualidade de imagem e cores, como ofícios, relatórios, apresentações, materiais informativos e documentos com gráficos ou elementos visuais importantes para a comunicação interna e externa da Câmara.

1.3. A locação de equipamento multifuncional colorido é a alternativa mais viável, pois garante a disponibilidade contínua do equipamento, manutenção preventiva e corretiva inclusa, além do fornecimento de suprimentos (exceto papel), o que otimiza os recursos públicos e evita gastos imprevistos com aquisição ou manutenção de impressoras próprias.

1.4. Portanto, a contratação se faz necessária para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços administrativos da Câmara Municipal, assegurando a eficiência no atendimento às demandas institucionais com a devida apresentação visual dos documentos.

2 – PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

I) Atividade n.º 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

II) Elemento de despesa: n.º 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

III) Subelemento de despesa: 3.3.90.39.12.000 – Locação de Máquinas e Equipamentos.

2.2. A contratação em questão está de acordo com o Plano Anual de Contratações para o ano de 2025, conforme publicado no Portal da Transparência da Câmara Municipal, no seguinte link: <https://www.cmva.es.gov.br/transparencia/documento?tipo=171>.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A empresa contratada deverá fornecer impressora multifuncional que atenda, no mínimo, às seguintes especificações:

3.1.1. Requisitos Técnicos da Impressora:

- Tecnologia: Impressão Laser /Led/ Jato de Tinta;
- Tamanho do papel: A4;
- Funções: Impressão, cópia (frente e verso) e digitalização (scanner);
- Impressão colorida e monocromática;
- Compatibilidade com sistemas operacionais utilizados pela Câmara.

3.1.2. Requisitos Relacionados ao Serviço de Locação:

A empresa contratada deverá:

- Fornecer a impressora em regime de (locação);
- Realizar a instalação e configuração completa do equipamento;
- Prestar suporte técnico sempre que necessário;
- Executar manutenções preventivas e corretivas, sem custo adicional;
- Fornecer todos os suprimentos necessários para o funcionamento da impressora (exceto papel), incluindo cartuchos de tinta originais ou compatíveis de qualidade comprovada;
- Substituir o equipamento em caso de defeito ou mau funcionamento.
- Fornecer softwares para gerenciamento e contabilização da produção das impressoras;
- Arcar com todas as despesas de materiais e insumos.
- Entregar o material de reposição de tinta diretamente na sede da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, situada na Rua Nelson Lyrio, n.º 77, Centro, Vargem Alta – ES, ou conforme instruções específicas fornecidas pela equipe responsável pela fiscalização do contrato.

3.1.3. Requisitos Administrativos e Legais:

A empresa contratada deverá apresentar:

- CNPJ ativo, com atividade compatível com o objeto da contratação;
- Certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais e Regularidade fiscal e trabalhista;
- Proposta de preços clara e compatível com o mercado;

3.2. A contratada será integralmente responsável, legal e financeiramente, por todas as obrigações assumidas perante terceiros, necessárias à execução do objeto contratual, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e demais exigências legais, não havendo qualquer vínculo ou responsabilidade da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, inclusive sob o fundamento de solidariedade.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 4.1. Para fins de elaboração da presente contratação, estima-se a realização de 1.000 (mil) cópias, impressões ou digitalizações mensais em impressora multifuncional Laser/Led/ Jato de Tinta de tinta A4, colorida, com impressão frente e verso.
- 4.2. Esta estimativa foi baseada na média mensal de utilização dos serviços de impressão pela Câmara Municipal de Vargem Alta, considerando as demandas administrativas, legislativas e institucionais.
- 4.3. O contrato a ser firmado deverá prever a disponibilização de 1.000 (mil) unidades mensais inclusas no valor da locação, sendo que eventuais excedentes deverão ser pagos separadamente, com base no valor unitário estabelecido contratualmente para cada tipo de serviço (cópia, impressão ou digitalização).
- 4.4. O pagamento das unidades excedentes será condicionado à comprovação mensal por meio de relatórios emitidos pelo software de gerenciamento da impressora, devidamente validados pelo setor competente da Câmara.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A Câmara Municipal de Vargem Alta – ES busca adotar soluções eficientes e economicamente viáveis para a gestão de impressões e digitalizações em sua estrutura administrativa. Diante disso, apresenta-se a seguir uma análise comparativa entre a aquisição (compra) e o aluguel (locação) de impressoras multifuncionais A4, considerando critérios técnicos, operacionais e financeiros.

5.2. Comparativo: Compra x Aluguel:

CRITÉRIO	COMPRA DE IMPRESSORA	ALUGUEL DE IMPRESSORA
Investimento Inicial	Alto custo de aquisição.	Sem investimento inicial significativo.
Manutenção e Assistência	Custo por conta da Câmara.	Inclusa no contrato de locação.
Reposição de Peças	Responsabilidade da Câmara.	De responsabilidade da empresa locadora.
Suprimentos (exceto papel)	Devem ser comprados separadamente.	Fornecidos pela locadora (originais e novos).
Atualização Tecnológica	Exige nova compra para atualizar modelo.	Possibilidade de upgrade com novo contrato.
Gestão de Impressões	Requer aquisição de software específico.	Software de controle geralmente incluso.
Tempo de Resposta (Suporte)	Pode ser demorado, dependendo do fornecedor.	Suporte técnico com SLA garantido em contrato.
Depreciação do Bem	Bem se desvaloriza com o tempo.	Não há depreciação para a Câmara.

5.3. Vantagens do Aluguel para a Administração Pública:



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnline.com.br/autenticidade> com o identificador 320031003900370030003A00540052084100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (I-GP).

RUA DO COMÉRCIO, N° 77, CENTRO, VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO, CEP 23.295-000 - FONE (28) 3528-1155

Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) Previsibilidade Orçamentária: O modelo de locação permite que os custos mensais sejam fixos e previsíveis, facilitando o planejamento orçamentário da Câmara e evitando gastos imprevistos com manutenção ou compra de suprimentos.
- b) Redução de Custos Ocultos: Ao alugar, eliminam-se os custos ocultos com suporte técnico, falhas, substituições emergenciais e aquisição de suprimentos. Esses custos, muitas vezes não considerados na compra, podem onerar o orçamento público.
- c) Suporte Técnico Imediato: O contrato de aluguel geralmente inclui SLA (acordo de nível de serviço), o que garante suporte técnico rápido e eficaz, reduzindo o tempo de máquina parada e otimizando o funcionamento dos setores administrativos.
- d) Atualização Tecnológica Constante: O avanço constante da tecnologia torna os equipamentos rapidamente obsoletos. No aluguel, é possível atualizar os modelos sem necessidade de nova compra, mantendo os serviços públicos sempre com equipamentos modernos e eficientes.
- e) Gestão Integrada de Impressões: O fornecimento de software de gestão incluso na locação permite o controle detalhado do uso das impressoras por setor ou servidor, promovendo economia, transparência e controle no uso de recursos.
- f) Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental: Com o fornecimento de suprimentos originais e suporte técnico qualificado, evita-se o descarte inadequado de materiais e o uso de insumos reciclados de baixa qualidade, promovendo maior sustentabilidade.

5.4. Considerando os fatores técnicos, financeiros e operacionais, a locação de impressora multifuncional A4 apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Câmara Municipal de Vargem Alta – ES. Esta modalidade garante redução de custos diretos e indiretos, previsibilidade orçamentária, atualização tecnológica constante e suporte técnico especializado, assegurando eficiência na gestão pública e qualidade nos serviços prestados à população.

5.5. Além disso, considerando os princípios que regem a contratação pública, especialmente os da isonomia, competitividade e da impessoalidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, entendeu-se necessária a alteração nas especificações técnicas originalmente previstas, que restringiam o tipo de equipamento.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa do valor da contratação foi efetuada com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores regionais/localizados na área de abrangência, procedeu-se à coleta de orçamentos visando a obtenção de parâmetros de mercado para a contratação pretendida. A seguir, na tabela, apresenta-se o resumo da análise dos valores obtidos.

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
CLICK. INF LTDA	19.184.297/0001-10	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnline.com.br/autenticidade> com o identificador 320031003000370030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 20.922/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPF) no âmbito do Brasil.

fls. 20



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MARGEM COMÉCIO E SERVIÇOS LTDA	14.515.275/0001-72	R\$ 536,80	R\$ 6.441,60
TMA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS	05.874.376/0001-49	R\$ 348,99	R\$ 4.187,88
	MÉDIA:	R\$ 345,26	R\$ 4.143,16

6.2. Dessa forma, a estimativa do valor anual da contratação é de R\$ 4.143,16, correspondendo a uma média mensal de R\$ 345,26.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A presente contratação tem como objetivo a locação de impressoras multifuncionais Laser /Led/ Jato de Tinta A4, coloridas, para atender às demandas de cópias, digitalizações e impressões frente e verso da Câmara Municipal de Vargem Alta. A solução contempla a prestação de serviços de forma contínua, eficiente e ininterrupta, por meio de empresa especializada, incluindo o fornecimento de mão de obra técnica qualificada para manutenção corretiva e preventiva, bem como o fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, materiais e insumos necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos.

7.2. Adicionalmente, a contratada deverá disponibilizar software de gerenciamento e monitoramento dos equipamentos, com funcionalidades de controle de volume de impressões, consumo de suprimentos, status dos equipamentos e emissão de relatórios gerenciais, a fim de assegurar a transparência, eficiência e rastreabilidade da operação.

7.3. Os equipamentos deverão ser entregues em pleno estado de funcionamento, com instalação, configuração e testes completos, além de treinamento básico aos usuários indicados pela Câmara Municipal, garantindo a correta utilização dos recursos disponibilizados.

7.4. A solução visa proporcionar à Câmara Municipal uma alternativa moderna, econômica e sustentável à aquisição de equipamentos, com garantia de disponibilidade, suporte técnico permanente e reposição imediata de insumos, de forma a manter a continuidade e qualidade dos serviços administrativos e legislativos da instituição.

8 – JUSTIFICATIVA PELO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do artigo 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações deverão observar o princípio do parcelamento quando este for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

8.3. No caso em tela não há justificativa para o parcelamento da solução, pois trata-se de uma assinatura de serviço contínuo e integrado, cuja natureza exige regularidade, padronização e suporte técnico constante. A opção por um contrato único possibilita uma gestão mais simplificada e eficiente, além de garantir a execução ininterrupta e estável dos serviços de impressão, digitalização e cópia, essenciais ao funcionamento administrativo e legislativo da Câmara.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.3. O parcelamento desta solução poderia gerar complexidades adicionais, tanto no processo licitatório quanto na gestão contratual, com potenciais impactos negativos na qualidade, suporte técnico e continuidade dos serviços. A fragmentação da solução também poderia acarretar custos administrativos adicionais, perda de padronização tecnológica e dificultar o cumprimento das obrigações contratuais relativas a manutenção, fornecimento de insumos e monitoramento dos equipamentos.

8.4. Portanto, considerando os princípios da eficiência, economicidade e legalidade, bem como as diretrizes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, conclui-se que a contratação da solução de forma integral e unificada é a opção mais adequada. Esta abordagem assegura a otimização dos recursos públicos, a gestão centralizada dos serviços e a continuidade operacional das atividades essenciais da Câmara Municipal.

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

9.1. Os resultados pretendidos com a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de impressora multifuncional Laser /Led/ Jato de Tinta A4, colorida, com manutenção e insumos incluídos, para a Câmara Municipal de Vargem Alta podem ser descritos da seguinte forma:

- a) Garantir a continuidade e eficiência dos serviços de impressão, digitalização e cópia no âmbito da Câmara Municipal de Vargem Alta, com equipamentos modernos e operacionais, sem interrupções.
- b) Reduzir custos operacionais com aquisição de equipamentos próprios, manutenção, compra de insumos e gestão de estoque, mediante contrato de locação com custo fixo mensal.
- c) Assegurar suporte técnico especializado, com manutenção corretiva e preventiva inclusa, visando manter os equipamentos em pleno funcionamento e minimizar o tempo de inatividade.
- d) Garantir a reposição imediata de peças e componentes, sem ônus adicional para a administração, assegurando maior previsibilidade orçamentária e eficiência na gestão de recursos públicos.
- e) Implantar sistema de gerenciamento de impressões, possibilitando o controle, acompanhamento e racionalização do uso dos equipamentos, contribuindo para a sustentabilidade e economia de insumos.
- f) Disponibilizar impressões frente e verso (duplex), coloridas e em alta qualidade, atendendo às demandas administrativas e legislativas da Câmara com agilidade e qualidade.
- g) Atender às necessidades de digitalização de documentos, promovendo a modernização e digitalização dos processos internos e contribuindo para a preservação e organização dos arquivos institucionais.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- h) Assegurar o fornecimento contínuo de materiais e insumos, tais como tintas/cartuchos, com reposição automática ou sob demanda, garantindo a produtividade dos setores da Câmara.

10 – PROVIDÊNCIAS ANTERIORES A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. De acordo com o inciso X do § 1.º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve adotar, previamente à celebração de contratos, as medidas necessárias para garantir sua adequada execução, tais como a capacitação de servidores ou empregados públicos responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, além da eventual adequação do ambiente organizacional.

10.2. No entanto, no presente caso, verifica-se que não há necessidade de medidas complementares para viabilizar a contratação ou garantir sua execução eficaz. A estrutura organizacional existente já se encontra adequada, e os servidores designados possuem conhecimento técnico e experiência suficientes para a fiscalização e gestão contratual. Ademais, os fluxos de trabalho atualmente adotados mostram-se compatíveis com as exigências do contrato, não sendo necessárias alterações ou ajustes adicionais.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. Nos termos do inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, faz-se necessária a análise da existência de contratações correlatas e/ou interdependentes que possam ser essenciais para a viabilidade da demanda em questão.

11.2. No caso em apreço, trata-se de uma contratação específica, autônoma e devidamente delimitada, não havendo necessidade de contratação adicional que guarde relação de dependência ou complementaridade. Ademais, não foram identificados elementos que justifiquem a vinculação desta contratação a outras demandas, tendo em vista que se refere a um serviço único e claramente definido.

11.3. Diante disso, conclui-se que a realização de contratações correlatas ou interdependentes não é necessária para o atendimento da demanda, tampouco para o cumprimento das exigências legais. A contratação ora analisada se mostra plenamente viável de forma isolada, conforme previsto na legislação vigente e de acordo com as necessidades específicas da Administração.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressora multifuncional Laser /Led/ Jato de Tinta A4, colorida, com todos os insumos e suporte incluídos, pode apresentar impactos ambientais positivos e negativos. Abaixo, seguem os principais pontos a serem considerados no contexto da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES:

12.1.1. Possíveis Impactos Ambientais: Impactos Negativos Potenciais:



Autenticar documento em <https://vargemalta.spionline.com.br/autenticidade> com o identificador 320031003900370030003A00540052084100. Documento assinado digitalmente

conforme Lei nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (I-GP) e a Lei nº 12.372-2/2011, que institui o Sistema Nacional de Infra-estrutura de Chaves Públicas (SINICP).



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) Geração de resíduos eletrônicos: Substituição de peças, componentes e eventualmente dos equipamentos pode gerar resíduos de difícil descarte (placas, cabecotes, placas lógicas etc.).
- b) Consumo de energia elétrica: Apesar de baixo, o uso contínuo das impressoras contribui para o consumo energético da instituição.
- c) Resíduos de cartuchos/tintas: Os cartuchos e suprimentos usados na impressão geram resíduos químicos que, se descartados de forma incorreta, podem contaminar o solo e a água.
- d) Uso de papel: A impressão contínua pode contribuir para o uso excessivo de papel, o que impacta indiretamente o meio ambiente, devido à cadeia produtiva da celulose.

12.1.2. Impactos Positivos ou Mitigadores:

- a) Uso compartilhado dos equipamentos (locação): A locação reduz a necessidade de aquisição individualizada de equipamentos, evitando a ociosidade e o descarte precoce, contribuindo para a redução de resíduos eletrônicos.
- b) Manutenção preventiva e corretiva inclusa: Prolonga a vida útil dos equipamentos, diminuindo a geração de lixo eletrônico e evitando trocas desnecessárias.
- c) Impressão frente e verso (duplex): Promove a redução do consumo de papel, diminuindo o impacto ambiental associado à produção e descarte de papel.
- d) Softwares de gerenciamento de impressão: Permitem o controle e racionalização do uso dos equipamentos, reduzindo impressões desnecessárias e o consumo de insumos.
- e) Responsabilidade da contratada pelo descarte: Em contratos bem elaborados, é possível prever cláusulas que obriguem a empresa contratada a realizar o descarte ambientalmente adequado dos insumos e peças substituídas.
- f) Possibilidade de uso de insumos recicláveis ou recarregáveis: Dependendo da empresa contratada, há a possibilidade de utilização de cartuchos remanufaturados ou recicláveis, o que contribui com práticas sustentáveis.

12.2. A contratação apresenta baixo impacto ambiental negativo, especialmente se forem observadas boas práticas contratuais, como:

- exigência de descarte ambientalmente correto dos resíduos pela contratada;
- priorização do uso racional de insumos (papel e tinta);
- utilização de funcionalidades como impressão duplex e digitalização.

12.3. Dessa forma, recomenda-se que o contrato inclua cláusulas de sustentabilidade, conforme previsto na Lei 14.133/2021, incentivando a adoção de práticas ambientalmente responsáveis pela empresa contratada.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320031003900370030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme Lei nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (Igf)
RUA NUNO LEAL LYRIO, N° 77, CENTRO, VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO, CEP 25.295-000 - FONE (28) 3528-1155
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.1. Após a análise detalhada dos elementos apresentados, conclui-se que a contratação é VIÁVEL. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio e o princípio da economicidade para administração pública.

13.2. Por fim, recomenda-se o prosseguimento, desde que:

- a) este parecer seja submetido à análise jurídica competente.
- b) os demais setores interessados realizem a avaliação do processo e promovam, se necessário, alterações, supressões ou acréscimos para assegurar o total cumprimento das legislações aplicáveis.



Nome: Perivaldo Souza

Cargo: Diretor Geral - Matrícula: 325

E-mail: administracao@cmva.es.gov.br



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320031003000370030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme Lei nº 8.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (IGF)

RUA NUNO LEAL LYRIO, N° 77, CENTRO, VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO, CEP 29.295-000 - FONE (28) 3528-1155
Brasil.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de Maio de 2025.

ATT Câmara Municipal de Vargem Alta

Segue proposta de Locação

	Quantidade	Após o mínimo será cobrado, por impressão extra	Valor mínimo por mês
MULTIFUNCIONAL INKJET EPSON ECOTANK L6490 A4 33/20PPM WI-FI/DIREC	1	R\$ 0,20	R\$ 150,00
O Cliente tem direito a mil impressões por mês, não acumulativa, no valor de 150,00, após as mil impressões será cobrado o valor de R\$ 0,20 por cópia extra(impressão)			

Preços informados para Locação

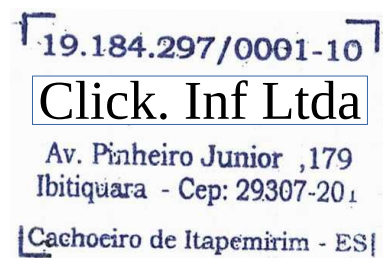
Impressora Jato de tinta só poderá usar tinta da empresa

Preços com validade até o dia 15/06/2025

Aguardando retorno

CLICK. INF LTDA

CNPJ: 19.184.297/0001-10





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OFÍCIO CIRCULAR N.º 04/2025

Vargem Alta-ES, 29 de maio de 2025.

Assunto: Solicitação de Orçamento para Composição de Média de Contratação.

Às Empresas Interessadas,

A Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, vem por meio deste ofício circular, solicitar a apresentação de orçamento **para compor a média** de contratação de empresa especializada na prestação de Locação de impressoras, conforme a tabela abaixo.

Natureza da contratação

1. Fornecimento de equipamentos de impressão e cópias frente e verso do tipo multifuncionais, scanners e softwares em linha de comercialização;
2. Instalação, configuração e assistência técnica dos equipamentos, com manutenção preventiva e corretiva, e reposição de peças;
3. Fornecimento de todos os suprimentos e consumíveis novos, exceto papel, originais necessários para a operação do serviço;
4. Fornecimento de softwares para gestão e contabilização de produção;
5. Transferência de conhecimento para a área técnica, abrangendo as questões relacionadas à operação do serviço, que consiste de treinamento, orientações e manuais de operação dos equipamentos e software responsável pela gestão e contabilização da produção das impressoras e seus recursos.
6. Prazo do contrato: **12 meses**, contados da data de sua assinatura.
7. Toda despesa com material deverá correr por conta da própria empresa contratada.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL R\$
01	Impressora Multifuncional, Jato De Tinta A4 Colorida; Resolução Máxima De Impressão De Cor: 4800dpi X 1200 Dpi Entrada Usb – Frente E Verso Automática Capacidade Máxima De 130 Folhas Quantidade De Prateleiras : 2 Com Alimentador De Documentos Automático Tipo De Tela Lcd 33/15ppm Wi-Fi/Direct	Unidade	Até 12 meses	R\$ 536,80	R\$ 6.441,60



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320031003900370030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 27



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Razão Social (Proponente): MARGEN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Endereço: Rua São Lino, 157, Parque Aurora Cidade: Campos dos Goytacazes-RJ
CNPJ: 14.515.275/0001-72

Pedimos a gentileza de encaminhar a proposta, pelo e-mail
administracao@cmva.es.gov.br.

Desde já, agradecemos pela atenção e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Razão Social (Proponente): MARGEN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Endereço: Rua São Lino, 157, Parque Aurora Cidade: Campos dos Goytacazes-RJ
CNPJ: 14.515.275/0001-72

Campos dos Goytacazes/rj, 04 de junho de 2025.

ASSINATURA E CARIMBO DO FORNECEDOR

14.515.275/0001-72
MARGEN COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA-ME.
RUA SÃO LINO, 157
PQ. AURORA - CEP 28026-090
CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, Nº 77, CENTRO, VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO, CEP 29.295.000 – FONE (28) 99917-1432



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320031003900370030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 28

Orçamento Câmara de Vargem Alta

TMA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS.

CNPJ nº 05.874.376/0001-49.

RUA HORACIO LEANDRO DE SOUZA, 41, BASILEIA- CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM- ES

Natureza da contratação

1. Fornecimento de equipamentos de impressão e cópias frente e verso do tipo multifuncionais, scanners e softwares em linha de comercialização;
2. Instalação, configuração e assistência técnica dos equipamentos, com manutenção preventiva e corretiva, e reposição de peças;
3. Fornecimento de todos os suprimentos e consumíveis novos, exceto papel, originais necessários para a operação do serviço;
4. Fornecimento de softwares para gestão e contabilização de produção;
5. Transferência de conhecimento para a área técnica, abrangendo as questões relacionadas à operação do serviço, que consiste de treinamento, orientações e manuais de operação dos equipamentos e softwares responsável pela gestão e contabilização da produção das impressoras e seus recursos.
6. Prazo do contrato: **12 meses**, contados da data de sua assinatura.

Toda despesa com material deverá correr por conta da própria empresa contratada

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL R\$
01	Locação de impressora multifuncional colorida A4	Unidade	Até 12 meses	R\$ 348,99	R\$ 4.187,88

Locação de impressora multifuncional colorida A4

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

- a) Volume de impressão mensal recomendado até 4.000 páginas.
- b) Ciclo máximo trabalho/mês: 20.000 páginas.
- c) Função: impressão, cópia, digitalização e fax.
- d) Tecnologia de impressão: Laser /Led/ Jato de Tinta.
- e) Velocidade de impressão: Rascunho Preto: 30 ppm. Cor: 15 ppm.
- f) Resolução de impressão: 600x1.200 dpi.
- g) Pannel: LCD (Touch LCD, colorido).
- h) Processador: 666 MHz.
- i) Função de impressão frente e verso automático.
- j) Papéis suportados: A4, A5, A6, B5, Carta, Ofício, k) Voltagem padrão: 127V.

CONECTIVIDADES:

- a) USB de Alta Velocidade.



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320031003900370030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

b) Wi-Fi (Wireless LAN, 2.4/5 GHz, IEEE 802.11a/b/g/n).

c) Ethernet (100BASE-TX) / 10BASE-T).

BANDEJAS:

a) Capacidade da bandeja de papel: Capacidade total de papel: 250 folhas de papel.

b) Gramatura: Papel comum: 64 g/m2 - 105 g/m2.

FUNÇÃO SCANNER:

a) Resolução: 1200 x 1200 dpi.

b) Recursos de digitalização, salvar no PC, Anexar ao e-mail, PDF de várias páginas, salvar na unidade de memória USB, digitalizar para pasta.

FUNÇÃO CÓPIA:

a) Cópias múltiplas: Até 99 cópias

b) Alimentador Automático de Documentos (ADF), com capacidade mínima para 30 folhas.

COMPATIBILIDADES:

a) Possuir e acompanhar drivers e softwares compatíveis com os sistemas

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de Junho de 2025

T M A SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI
THIAGO MARTINUSO DO AMARAL





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 05 de junho de 2025.

De: Gerência de compras

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 495/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 14/2025

Autoria: Miguel Moulais Altoé

Ementa: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressora multifuncional jato de tinta A4, colorida, para cópias, digitalização e impressão frente e verso, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Confeccionar TR e Registrar o Pedido

Ação realizada: Seguir

Descrição:

Segue Termo de Referência para ratificação.

Próxima Fase: Ratificar o TR

Roziane Pereira de Souza
Assessor Parlamentar
294



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320037003000390035003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320037003000390035003A005400

Assinado eletronicamente por **Roziane Pereira de Souza** em 05/06/2025 16:58

Checksum: **C1294A4C2D3164BE50DDD473BE19FFC8359E20D1FEFEC64DE04BE7C6FD16D0A6**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI N.º 14.133/2021

PROCESSO ELETRÔNICO N.º495/2025

COMPRAS - BENS E SERVIÇOS - DISPENSA / INEXIGIBILIDADE

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressora multifuncional jato de tinta A4, colorida, para cópias, digitalização e impressão frente e verso, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação.

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	TOTAL
Locação de uma impressora multifuncional jato de tinta A4, colorida, para cópias, digitalização e impressão frente e verso, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação.	UND	12 MESES	R\$ 345,26	R\$ 4.143,12
				VALOR TOTAL: R\$ 4.143,12

1.2. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores da região, conforme consta detalhado no item 9. Estimativas Do Valor Da Contratação, do presente TR.

1.3. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução 121/2023 da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da compra.

1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, necessita contratar uma empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressora multifuncional Laser /Led/ Jato de Tinta, formato A4, colorida, para atender à demanda administrativa e institucional da Casa Legislativa

2.2. . Atualmente, não há nenhuma impressora colorida em funcionamento no setor, o que tem comprometido a produção de documentos que exigem impressão com qualidade de imagem e cores, como ofícios, relatórios, apresentações, materiais informativos e documentos com gráficos ou elementos visuais importantes para a comunicação interna e externa da Câmara.

2.3. A locação de equipamento multifuncional colorido é a alternativa mais viável, pois garante a disponibilidade contínua do equipamento, manutenção preventiva e corretiva inclusa, além do fornecimento de suprimentos (exceto papel), o que otimiza os recursos públicos e evita gastos imprevistos com aquisição ou manutenção de impressoras próprias.

2.4. Desse modo, a contratação se faz necessária para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços administrativos da Câmara Municipal, assegurando a eficiência no atendimento às demandas institucionais com a devida apresentação visual dos documentos.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A presente contratação tem como objetivo a locação de impressoras multifuncionais Laser /Led/ Jato de Tinta A4, coloridas, para atender às demandas de cópias, digitalizações e impressões frente e verso da Câmara Municipal de Vargem Alta. A solução contempla a prestação de serviços de forma contínua, eficiente e ininterrupta, por meio de empresa especializada, incluindo o fornecimento de mão de obra técnica qualificada para manutenção corretiva e preventiva, bem como o fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, materiais e insumos necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.2. Adicionalmente, a contratada deverá disponibilizar software de gerenciamento e monitoramento dos equipamentos, com funcionalidades de controle de volume de impressões, consumo de suprimentos, status dos equipamentos e emissão de relatórios gerenciais, a fim de assegurar a transparência, eficiência e rastreabilidade da operação.

3.3. Os equipamentos deverão ser entregues em pleno estado de funcionamento, com instalação, configuração e testes completos, além de treinamento básico aos usuários indicados pela Câmara Municipal, garantindo a correta utilização dos recursos disponibilizados.

3.4. A solução visa proporcionar à Câmara Municipal uma alternativa moderna, econômica e sustentável à aquisição de equipamentos, com garantia de disponibilidade, suporte técnico permanente e reposição imediata de insumos, de forma a manter a continuidade e qualidade dos serviços administrativos e legislativos da instituição

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A empresa contratada deverá fornecer impressora multifuncional que atenda, no mínimo, às seguintes especificações:

3.1.1. Requisitos Técnicos da Impressora:

- Tecnologia: Impressão Laser /Led/ Jato de Tinta;
- Tamanho do papel: A4;
- Funções: Impressão, cópia (frente e verso) e digitalização (scanner);
- Impressão colorida e monocromática;
- Compatibilidade com sistemas operacionais utilizados pela Câmara.

3.2. Requisitos Relacionados ao Serviço de Locação:

A empresa contratada deverá:

- Fornecer a impressora em regime de (locação);
- Realizar a instalação e configuração completa do equipamento;
- Prestar suporte técnico sempre que necessário;
- Executar manutenções preventivas e corretivas, sem custo adicional;
- Fornecer todos os suprimentos necessários para o funcionamento da impressora (exceto papel), incluindo cartuchos de tinta originais ou compatíveis de qualidade comprovada;





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Substituir o equipamento em caso de defeito ou mau funcionamento.
- Fornecer softwares para gerenciamento e contabilização da produção das impressoras;
- Arcar com todas as despesas de materiais e insumos.
- Entregar o material de reposição de tinta diretamente na sede da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, situada na Rua Nelson Lyrio, n.º 77, Centro, Vargem Alta – ES, ou conforme instruções específicas fornecidas pela equipe responsável pela fiscalização do contrato.

3.3. Requisitos Administrativos e Legais:

A empresa contratada deverá apresentar:

- CNPJ ativo, com atividade compatível com o objeto da contratação;
- Certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais e Regularidade fiscal e trabalhista;
- Proposta de preços clara e compatível com o mercado;

3.4. A contratada será integralmente responsável, legal e financeiramente, por todas as obrigações assumidas perante terceiros, necessárias à execução do objeto contratual, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e demais exigências legais, não havendo qualquer vínculo ou responsabilidade da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, inclusive sob o fundamento de solidariedade.

3.5. estima-se a realização de 1.000 (mil) cópias, impressões ou digitalizações mensais em impressora multifuncional Laser/Led/ Jato de Tinta de tinta A4, colorida, com impressão frente e verso.

3.6. O contrato a ser firmado deverá prever a disponibilização de 1.000 (mil) unidades mensais inclusas no valor da locação, sendo que eventuais excedentes deverão ser pagos separadamente, com base no valor unitário estabelecido contratualmente para cada tipo de serviço (cópia, impressão ou digitalização).

3.7. O pagamento das unidades excedentes será condicionado à comprovação mensal por meio de relatórios emitidos pelo software de gerenciamento da impressora, devidamente validados pelo setor competente da Câmara.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.8. Sustentabilidade:

3.8.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, e nas demais normas que regulamentem as contratações públicas sustentáveis.

3.9. Indicação de marcas ou modelos:

3.9.1. Na presente contratação não será indicada marca específica, porém, as especificações devem seguir os parâmetros descritos neste termo.

3.10. Da vedação de contratação de marca ou produto:

3.10.1. Não se aplica.

3.11. Da exigência de amostra:

3.11.1. Não será exigido amostra dos produtos.

3.12. Da exigência de carta de solidariedade:

3.12.1. Não se aplica.

3.13. Subcontratação:

3.13.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.14. Garantia da contratação:

3.14.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Os resultados pretendidos com a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de impressora multifuncional Laser /Led/ Jato de Tinta A4, colorida, com manutenção e insumos incluídos, para a Câmara Municipal de Vargem Alta podem ser descritos da seguinte forma:

- Garantir a continuidade e eficiência dos serviços de impressão, digitalização e cópia no âmbito da Câmara Municipal de Vargem Alta, com equipamentos modernos e operacionais, sem interrupções.
- Reduzir custos operacionais com aquisição de equipamentos próprios, manutenção, compra de insumos e gestão de estoque, mediante contrato de locação com custo fixo





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

mensal.

- c) Assegurar suporte técnico especializado, com manutenção corretiva e preventiva inclusa, visando manter os equipamentos em pleno funcionamento e minimizar o tempo de inatividade.
- d) Garantir a reposição imediata de peças e componentes, sem ônus adicional para a administração, assegurando maior previsibilidade orçamentária e eficiência na gestão de recursos públicos.
- e) Implantar sistema de gerenciamento de impressões, possibilitando o controle, acompanhamento e racionalização do uso dos equipamentos, contribuindo para a sustentabilidade e economia de insumos.
- f) Disponibilizar impressões frente e verso (duplex), coloridas e em alta qualidade, atendendo às demandas administrativas e legislativas da Câmara com agilidade e qualidade.
- g) Atender às necessidades de digitalização de documentos, promovendo a modernização e digitalização dos processos internos e contribuindo para a preservação e organização dos arquivos institucionais.
- h) h) Assegurar o fornecimento contínuo de materiais e insumos, tais como tintas/cartuchos, com reposição automática ou sob demanda, garantindo a produtividade dos setores da Câmara.

4.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com os requisitos impostos pela Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 e ter ciência do Código de Ética da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, Resolução n.º 105/2021 se comprometendo a observá-lo.

4.3. O equipamento deverá ser testada e estar pronta para uso na Câmara Municipal de Vargem Alta.

4.4. O pretenso fornecedor deverá arcar com todas as despesas para atender o objeto da contratação, ficando as suas expensas o deslocamento até a Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

4.5. A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei n.º 14.133/2021 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

4.6. A contratada deverá designar, no ato da assinatura do Contrato, 01 (um) preposto administrativo para resolução de problemas administrativos relativos ao Contrato, sendo este o





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

Preposto:

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços/bens, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização:

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor indicado pelo Presidente ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD n.º 94, de 2022.

Do Fiscal do Contrato:

6.9. Caberá ao fiscal do contrato (Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023):

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contratos com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor de contratos, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor de contratos quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contratos para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor de contratos, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - Auxiliar o gestor de contratos com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de



Autenticar documento em <https://vargemalta.spionline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320031003900380036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
Mônica de Fátima da Silva, 29/06/2023, 14:06:32

fls. 40



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 13 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023;

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 15 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XI - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contratos, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XII - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XIII - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, tomar as medidas cabíveis;

XIV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XV - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 13 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023;

XVI - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 13 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023.

Do Gestor do Contrato:

6.10. Caberá ao gestor do contrato (Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023):

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização de que trata o inciso II do caput do art. 11 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ultrapassarem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - Elaborar os atos preparatórios à instrução processual e juntar a documentação para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 11;

VI - Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3.º do art. 174 da Lei n.º 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais dos contratos;

VIII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais dos contratos quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.1.1. não produzir os resultados acordados;

7.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço/bens, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.4. a utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços/bens.

Do recebimento:

7.2. O bem, objeto da prestação de serviço, será recebido provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter administrativa. (Art. 140, I, a, da Lei n.º 14.133); 7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços/bens a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023)

7.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços/bens realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços/bens até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços/bens até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei n.º 14133, de 2021).

7.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8. Os serviços/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços/bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço/bens e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023)

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços/bens prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço/bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7.º, § 2.º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/2022.

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1. o prazo de validade;

7.16.2. a data da emissão;

7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5. o valor a pagar; e





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.18. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF. Prazo de pagamento:





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.24. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, de correção monetária.

Forma de pagamento:

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. Forma de fornecimento:

7.2.1. A prestação do serviço se dará após assinatura do contrato.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.3. Exigências de habilitação:

7.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.11. Habilitação jurídica:

7.11.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8. 11.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.11.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.11.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.11.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.11.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.11.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples, ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou,





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4.º, §2.º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.11.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural, pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.11.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.12. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

7.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

7.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

7.12.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.12.6. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.12.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.12.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.13. Qualificação Econômico-Financeira:

7.13.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5.º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021), ou de sociedade simples.

7.13.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

7.13.3. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.13.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.13.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.13.6. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 65, §1.º).

7.13.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa do valor da contratação foi efetuada com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores regionais/localizados na área de abrangência, procedeu-se à coleta de orçamentos visando a obtenção de parâmetros de mercado para a contratação pretendida, conforme tabela abaixo.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.2.

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
CLICK. INF LTDA	19.184.297/0001-10	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
MARGEM COMÉCIO E SERVIÇOS LTDA	14.515.275/0001-72	R\$ 536,80	R\$ 6.441,60
TMA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS	05.874.376/0001-49	R\$ 348,99	R\$ 4.187,88
	MÉDIA:	R\$ 345,26	R\$ 4.143,16

8.3. A estimativa do valor anual da contratação é de R\$ 4.143,12, correspondendo a uma média mensal de R\$ 345,26.

8.4. Os orçamentos utilizados para a composição da média de valores, encontram-se devidamente inseridos no processo de compra (folhas 26 a 30) e anexados ao Estudo Técnico Preliminar (ETP)

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Atividade n.º 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

Elemento de despesa: n.º 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Subelemento de despesa: 3.3.90.39.12.000 – Locação de Máquinas e Equipamentos.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Vargem Alta-ES, 05 de junho de 2025



ROZIANE PEREIRA DE SOUZA

Servidor Responsável pela elaboração do TR



Autenticar documento em <https://vargemalta.spionline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003900380036003400540052004100. Documento assinado digitalmente
ROZIANE PEREIRA DE SOUZA, CNPJ 19.184.297/0001-10, documento assinado digitalmente em 05/06/2025, às 14:06:12, no endereço RUA N.º 77, CENTRO, VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO, CEP 29.295-000 – FONE (28) 3528-1155

fls. 52



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 05 de junho de 2025.

De: Presidência

Para: Gerência de compras

Referência:

Processo nº 495/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 14/2025

Autoria: Miguel Moulais Altoé

Ementa: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressora multifuncional jato de tinta A4, colorida, para cópias, digitalização e impressão frente e verso, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Ratificar o TR

Ação realizada: Ratificado

Descrição:

Ratifico o Termo de Referência (TR), validando todas as especificações, quantitativos e condições nele estabelecidos, os quais regem a execução do objeto contratual.

Próxima Fase: Realizar pesquisa de preço

Celio Hugo Sartori
Presidente da Câmara



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320037003100310032003A005400

Assinado eletronicamente por **Célio Hugo Sartori** em 05/06/2025 17:45

Checksum: **9E2BEF3283D9372A528CBBCAD2CD5379854618EFF1287AF6FD2E7C0209192CAB**





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 13 de junho de 2025.

De: Gerência de compras

Para: Comunicação

Referência:

Processo nº 495/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 14/2025

Autoria: Miguel Moulais Altoé

Ementa: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressora multifuncional jato de tinta A4, colorida, para cópias, digitalização e impressão frente e verso, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Realizar pesquisa de preço

Ação realizada: Seguir

Descrição:

SEGUE PARA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL.

Próxima Fase: Publicação dos arquivos

Roziane Pereira de Souza
Assessor Parlamentar
294



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320037003100310034003A005400

Assinado eletronicamente por **Roziane Pereira de Souza** em 13/06/2025 17:50

Checksum: **82F7098EBDDAD3DCF6012CDED8C20475AED3BA98F0C2BE83800F1963B0E30B4**





Câmara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

LEGENDA

1º Lugar

2º Lugar

3º Lugar

4º Lugar

5º Lugar



13/06/2025 17:28:49

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000014/2025 - 13/06/2025 - Processo Nº 000495/2025 - MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	CLICK.INF LTDA		CAMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE		DENEIR FERREIRA DA SILVA		ITAPRINTER LTDA	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001	00000137		LOCAÇÃO DE IMPRESSORA contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressora multifuncional jato de tinta a4, colorida, para cópias, digitalização e impressão frente e verso, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação.	MEN	12,000	150,000	1.800,00	226,870	2.722,44	250,000	3.000,00	260,000	3.120,00
Valor Total OBTIDO						1.800,00		2.722,44		3.000,00		3.120,00	
Valor Total VENCIDO						1.800,00							



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320032003000380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ns: 57



Câmara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

LEGENDA

1º Lugar

2º Lugar

3º Lugar

4º Lugar

5º Lugar

13/06/2025 17:28:49

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000014/2025 - 13/06/2025 - Processo Nº 000495/2025 - MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	T M A SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA		MARGEN COMERCIO E SERVICOS LTDA					
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00000137	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressora multifuncional jato de tinta a4, colorida, para cópias, digitalização e impressão frente e verso, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação.	MEN	12,000	348,990	4.187,88	536,800	6.441,60				
Valor Total OBTIDO						4.187,88		6.441,60					
Valor Total VENCIDO													



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnline.com.br/autenticidade> com o identificador 320032003000380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Câmara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



13/06/2025 17:29:34

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000014/2025 - 13/06/2025 - Processo Nº 000495/2025

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00000137		LOCAÇÃO DE IMPRESSORA contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressora multifuncional jato de tinta a4, colorida, para cópias, digitalização e impressão frente e verso, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação.	MEN	12,00	295,440	3.545,28
							3.545,28





Câmara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



13/06/2025 17:30:02

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000014/2025 - 13/06/2025 - Processo Nº 000495/2025

Vencedor	CLICK.INF LTDA
CNPJ	19.184.297/0001-10
Endereço	AVENIDA PINHEIRO JUNIOR, 179 - INDEPENDÊNCIA - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29306306
Contato	2835229755 contato@consults.com.br

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00000137		LOCAÇÃO DE IMPRESSORA contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressora multifuncional jato de tinta a4, colorida, para cópias, digitalização e impressão frente e verso, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação.	MEN	12,00	150,00	1.800,00

Total do Fornecedor: 1.800,00

Total Geral: 1.800,00



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320032003000380035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de Junho de 2025.

ATT Câmara Municipal de Vargem Alta

Segue proposta de Locação

	Quantidade	Após o mínimo será cobrado, por impressão extra	Valor mínimo por mês
MULTIFUNCIONAL INKJET EPSON ECOTANK L6490 A4 33/20PPM WI-FI/DIREC	1	R\$ 0,20	R\$ 150,00
O Cliente tem direito a mil impressões por mês, não acumulativa, no valor de 150,00, após as mil impressões será cobrado o valor de R\$ 0,20 por cópia extra(impressão)			

Preços informados para Locação

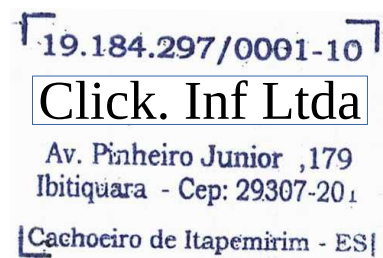
Impressora Jato de tinta só poderá usar tinta da empresa

Preços com validade até o dia 15/06/2025

Aguardando retorno

CLICK. INF LTDA

CNPJ: 19.184.297/0001-10





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.184.297/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/10/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CLICK.INF LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 73.19-0-02 - Promoção de vendas 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV PINHEIRO JUNIOR	NÚMERO 179	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP 29.306-306	BAIRRO/DISTRITO INDEPENDENCIA	MUNICÍPIO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	UF ES
--------------------------	---	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@CONSULTS.COM.BR	TELEFONE (28) 3522-9755
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/10/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/06/2025** às **15:47:46** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320032003000380037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. **62**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.184.297/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/10/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CLICK.INF LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV PINHEIRO JUNIOR	NÚMERO 179	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 29.306-306	BAIRRO/DISTRITO INDEPENDENCIA	MUNICÍPIO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	UF ES
--------------------------	---	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@CONSULTS.COM.BR	TELEFONE (28) 3522-9755
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/10/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/06/2025** às **15:47:46** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320032003000380037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. **63**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLICK.INF LTDA
CNPJ: 19.184.297/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:13:26 do dia 08/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/11/2025.

Código de controle da certidão: **89BE.AEDC.3FD6.D785**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250000864882

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 19.184.297/0001-10

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **13/06/2025**, válida até **11/09/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 13/06/2025.

Autenticação eletrônica: **000B.AA3D.2F50.F300**





**Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Estado do Espírito Santo**

Secretaria Municipal de Fazenda

Certidão Negativa de Débitos N° 41532/2025

Nome: CLICK.INF LTDA

CNPJ: 19.184.297/0001-10

Ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES cobrar a qualquer tempo dívidas de sua responsabilidade que venham a ser apuradas, certificamos que até a presente data não constam débitos registrados no CNPJ acima indicado.

Certidão emitida às 17:18:13 do dia 13/06/2025 (hora e data de Brasília), via sistema eletrônico de processamento de dados, em conformidade com o disposto no artigo 151 da Lei Municipal N° 5.394 de 27 de dezembro de 2002.

Certidão válida até 12/08/2025.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada via internet através da página: <https://prefeitura.cachoeiro.es.gov.br/fazenda/cnd>

Certidão emitida gratuitamente.

Chave de validação: **3e0b12de**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320032003000380037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.184.297/0001-10
Razão Social: E L PIMENTA ME
Endereço: AV PINHEIRO JUNIOR 179 / IBITIQUARA / CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM / ES / 29307-201

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/06/2025 a 08/07/2025

Certificação Número: 2025060904332135950580

Informação obtida em 13/06/2025 17:19:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320032003000380037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CLICK.INF LTDA**

CPF/CNPJ: **19.184.297/0001-10**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 17:22:18 do dia 13/06/2025 , com validade até o dia 13/07/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: aLYDxkyBdNn7trVOrLqs

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: CLICK. INF LTDA

CNPJ: 19.184.297/0001-10

Data de Expedição: 13/06/2025 17:23:44

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2024716060 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
 com o identificador 320032003000380037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
 Brasil.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (13/06/2025 às 17:24) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 19.184.297/0001-10.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 684C.8900.5C3F.B272 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLICK.INF LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.184.297/0001-10

Certidão nº: 32890008/2025

Expedição: 13/06/2025, às 17:25:28

Validade: 10/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLICK.INF LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.184.297/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000007/2025

Última atualização 16/04/2025

Local: Venda Nova do Imigrante/ES **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Unidade compradora: 36028942000125-001 - Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 16/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP



[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



 Entrar

Objeto:

Prestação de serviço especializado em locação de impressora multifuncional para a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES.

Informação complementar:

Prestação de serviço especializado em locação de impressora para impressão, cópia e digitalização de documentos da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.837,64

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	LOCAÇÃO DE EQUIP. DE IMPRESSÃO	12	R\$ 226,87	R\$ 2.722,44
2	EXCEDENTE DE COPIAS MENSAIS	1440	R\$ 0,08	R\$ 115,20

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.028.942/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/01/1991
NOME EMPRESARIAL CAMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VENDA NOVA DO IMIGRANTE CAMARA MUNICIPAL			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 106-6 - Órgão Público do Poder Legislativo Municipal			
LOGRADOURO AV EVANDI AMERICO COMARELA	NÚMERO 385	COMPLEMENTO 4 ANDAR	
CEP 29.375-000	BAIRRO/DISTRITO ESPLANADA	MUNICÍPIO VENDA NOVA DO IMIGRANTE	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/06/2025** às **17:36:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ATT Câmara Municipal de Vargem Alta

Proposta de Locação

	Quantidade	Após o mínimo será cobrado, por impressão extra	Valor mínimo por mês
MULTIFUNCIONAL INKJET EPSON ECOTANK L6490 A4 33/20PPM WI-FI/DIREC	1	R\$ 0,50	R\$ 250,00
<i>Tem direito a mil impressões por mês, não acumulativa, no valor de 250,00, após as mil impressões será cobrado o valor de R\$ 0,50 por cópia (impressão)</i>			

Preços informados para Locação

Preços com validade até o dia 13/06/2025

10.300.792/0001-73
DENEIR FERREIRA DA SILVA-ME
Pça Jerônimo Monteiro, 56/57
Loja 04 - Centro - CEP 29300-170
Cachoeiro de Itapemirim - ES

Aguardando retorno

Deneir Ferreira

CNPJ: 10.300.792/0001-73



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.300.792/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/08/2008
NOME EMPRESARIAL DENEIR FERREIRA DA SILVA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-01 - Fotocópias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R COSTA PEREIRA	NÚMERO 62	COMPLEMENTO *****	
CEP 29.300-090	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO ROGERIAMARIANTO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (28) 9916-4787	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/08/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/06/2025** às **15:31:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320032003000390031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 76

ATT Câmara Municipal de Vargem Alta

Proposta de Locação

	Quantidade	Após o mínimo será cobrado, por impressão extra	Valor mínimo por mês
MULTIFUNCIONAL INKJET EPSON ECOTANK L6490 A4 33/20PPM WI-FI/DIREC	1	R\$ 0,55	R\$ 260,00
<i>Tem direito a mil impressões por mês, não acumulativa, no valor de 260,00, após as mil impressões será cobrado o valor de R\$ 0,55 por cópia (impressão)</i>			

Preços informados para Locação

Preços com validade até o dia 14/06/2025

Cachoeiro de Itapemirim. 09 de Junho de 2025

Aguardando retorno

Itaprinter Eireli - ME

CNPJ: 05.779.652/0001-90

05.779.652/0001-90
ITAPRINTER EIRELI - ME
Av. Dr. Ariberto Campos, 127
Santo Antônio - CEP 29.300-510
Cachoeiro de Itapemirim - ES





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.779.652/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/07/2003
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ITAPRINTER LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-01 - Fotocópias
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV DOUTOR ARISTIDES CAMPOS	NÚMERO 127	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 29.300-510	BAIRRO/DISTRITO SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	UF ES
-------------------	----------------------------------	--------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ITACOPY.COM.BR	TELEFONE (28) 3517-9567
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/06/2025 às 15:40:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.779.652/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/07/2003
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ITAPRINTER LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 82.99-7-07 - Salas de acesso à internet 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV DOUTOR ARISTIDES CAMPOS	NÚMERO 127	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 29.300-510	BAIRRO/DISTRITO SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	UF ES
-------------------	----------------------------------	--------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ITACOPY.COM.BR	TELEFONE (28) 3517-9567
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/06/2025 às 15:40:22 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320032003000390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 79



Câmara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



06/06/2025 13:40:05

QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR

Processo	Pesquisa de Preços Nº 000017/2025 - 05/06/2025 - Processo Nº /2025
Fornecedor	TMA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA
Documento	05.874.376/0001-49
Endereço	RUA HORACIO LEANDRO DE SOUZA, 41, BASILEIA CACHOEIRO DE ITAPAMIRIM
Contato	THIAGO MARTINUSO DO AMARAL

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
------	------	--------	---------------	---------	-------	------------	----------	-------------

LOCAÇÃO DE IMPRESSORA

contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressora multifuncional jato de tinta a4, colorida, para cópias, digitalização e impressão frente e verso, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação.

00001

00000137

MEN

CANON

12,00

348,99

4.187,88

4.187,88
Total de Lote:-----



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.874.376/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/08/2003
NOME EMPRESARIAL T M A SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *) 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *) 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *) 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *) 82.19-9-01 - Fotocópias (Dispensada *) 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *) 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais (Dispensada *) 85.99-6-03 - Treinamento em informática (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *) 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R HORACIO LEANDRO DE SOUZA	NÚMERO 41	COMPLEMENTO *****
CEP 29.302-875	BAIRRO/DISTRITO BASILEIA	MUNICÍPIO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
UF ES	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@CONSULTS.COM.BR	
TELEFONE (28) 3522-9755		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/06/2025** às **17:35:40** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320032003000390035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. **81**



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OFÍCIO CIRCULAR N.º 04/2025

Vargem Alta-ES, 29 de maio de 2025.

Assunto: Solicitação de Orçamento para Composição de Média de Contratação.

Às Empresas Interessadas,

A Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, vem por meio deste ofício circular, solicitar a apresentação de orçamento **para compor a média** de contratação de empresa especializada na prestação de Locação de impressoras, conforme a tabela abaixo.

Natureza da contratação

1. Fornecimento de equipamentos de impressão e cópias frente e verso do tipo multifuncionais, scanners e softwares em linha de comercialização;
2. Instalação, configuração e assistência técnica dos equipamentos, com manutenção preventiva e corretiva, e reposição de peças;
3. Fornecimento de todos os suprimentos e consumíveis novos, exceto papel, originais necessários para a operação do serviço;
4. Fornecimento de softwares para gestão e contabilização de produção;
5. Transferência de conhecimento para a área técnica, abrangendo as questões relacionadas à operação do serviço, que consiste de treinamento, orientações e manuais de operação dos equipamentos e software responsável pela gestão e contabilização da produção das impressoras e seus recursos.
6. Prazo do contrato: **12 meses**, contados da data de sua assinatura.
7. Toda despesa com material deverá correr por conta da própria empresa contratada.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL R\$
01	Impressora Multifuncional, Jato De Tinta A4 Colorida; Resolução Máxima De Impressão De Cor: 4800dpi X 1200 Dpi Entrada Usb – Frente E Verso Automática Capacidade Máxima De 130 Folhas Quantidade De Prateleiras : 2 Com Alimentador De Documentos Automático Tipo De Tela Lcd 33/15ppm Wi-Fi/Direct	Unidade	Até 12 meses	R\$ 536,80	R\$ 6.441,60



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320032003900390036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 82



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

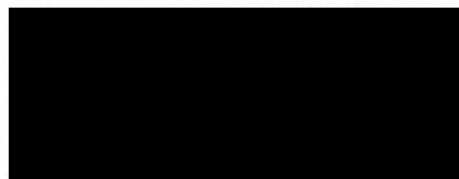
Razão Social (Proponente): MARGEN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Endereço: Rua São Lino, 157, Parque Aurora Cidade: Campos dos Goytacazes-RJ
CNPJ: 14.515.275/0001-72

Pedimos a gentileza de encaminhar a proposta, pelo e-mail
administracao@cmva.es.gov.br.

Desde já, agradecemos pela atenção e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Razão Social (Proponente): MARGEN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Endereço: Rua São Lino, 157, Parque Aurora Cidade: Campos dos Goytacazes-RJ
CNPJ: 14.515.275/0001-72

Campos dos Goytacazes/rj, 04 de junho de 2025.



ASSINATURA E CARIMBO DO FORNECEDOR

14.515.275/0001-72
MARGEN COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA-ME.
RUA SÃO LINO, 157
PQ. AURORA - CEP 28026-090
CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, Nº 77, CENTRO, VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO, CEP 29.295.000 – FONE (28) 99917-1432



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320032003900390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.515.275/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/10/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MARGEN COMERCIO E SERVICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARGEN	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SAO LINO	NÚMERO 157	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 28.026-090	BAIRRO/DISTRITO PARQUE AURORA	MUNICÍPIO CAMPOS DOS GOYTACAZES	UF RJ
--------------------------	---	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (22) 2731-5708
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/10/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/06/2025** às **15:53:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/3





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.515.275/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/10/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MARGEN COMERCIO E SERVICOS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SAO LINO	NÚMERO 157	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 28.026-090	BAIRRO/DISTRITO PARQUE AURORA	MUNICÍPIO CAMPOS DOS GOYTACAZES	UF RJ
--------------------------	---	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (22) 2731-5708
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/10/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/06/2025** às **15:53:50** (data e hora de Brasília).

Página: **2/3**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320032003000390037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. **85**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.515.275/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/10/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MARGEN COMERCIO E SERVICOS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.19-9-01 - Fotocópias 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SAO LINO	NÚMERO 157	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 28.026-090	BAIRRO/DISTRITO PARQUE AURORA	MUNICÍPIO CAMPOS DOS GOYTACAZES	UF RJ
--------------------------	---	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (22) 2731-5708
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/10/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/06/2025** às **15:53:50** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º14/2025

ID CIDADES: 2025.071L0200001.09.0015

PROCESSO N.º495/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vargem Alta – ES

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressora multifuncional jato de tinta A4, colorida, para cópias, digitalização e impressão frente e verso, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação.

QUANTIDADE: 01, conforme o Termo de Referência.

PERÍODO DAS PROPOSTAS: 16/06/2025 à 18/06/2025.

O Modelo da Proposta, Termo de Referência, e demais informações referentes a Dispensa n.º 16/2024 podem ser acessadas no site da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, no link: <https://www.cmva.es.gov.br>.

As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail: gerencia.compras@cmva.es.gov.br, ou apresentadas presencialmente no setor de Gerência de Compras da Câmara Municipal.

Vargem Alta-ES, 13 de Junho de 2025.



ROZIANE PEREIRA DE SOUZA
Gerente de Compras – CMVA-ES



CÂMARA MUNICIPAL DE **VARGEM ALTA**

PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 13 de junho de 2025.

De: Comunicação

Para: Gerência de compras

Referência:

Processo nº 495/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 14/2025

Autoria: Miguel Moulais Altoé

Ementa: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressora multifuncional jato de tinta A4, colorida, para cópias, digitalização e impressão frente e verso, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Publicação dos arquivos

Ação realizada: Seguir

Descrição:

Documentos publicados no Portal da Transparência: Aviso de dispensa de licitação, quadro de preenchimento de preços e termo de referência, conforme comprovante em anexo.

Importante mencionar, que consta no aviso: "AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º14/2025", no entanto, já há outro processo com esse número referente ao objeto "Contratação de empresa para fornecimento de peças, para o veículo HB20S, pertencente a Câmara Municipal de Vargem Alta – ES".

Próxima Fase: Razão da escolha do fornecedor e/ou registro no sistema

Geiza Maria Mengal Betini
Gestor de Comunicação
213



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320037003200330034003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320037003200330034003A005400

Assinado eletronicamente por **Geiza Maria Mengal Betini** em 13/06/2025 20:53

Checksum: **65ACC210A6AE8A0D7AD70DE7537E375C4C73159930E574AAD605A9E4B1C4E63**



 / Notícia / Aviso De Dispensa 014 2025

AVISO DE DISPENSA 014/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º14/2025

ID CIDADES: 2025.071L0200001.09.0015 PROCESSO N.º495/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vargem Alta – ES

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressora multifuncional jato de tinta A4, colorida, para cópias, digitalização e impressão frente e verso, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação.

QUANTIDADE: 01, conforme o Termo de Referência.

PERÍODO DAS PROPOSTAS: 16/06/2025 à 18/06/2025.

O Modelo da Proposta, Termo de Referência, e demais informações referentes a Dispensa 014/2025 podem ser acessadas no site da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, no link: <https://www.cmva.es.gov.br>. 

As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail: gerencia.compras@cmva.es.gov.br, ou apresentadas presencialmente no setor de Gerência de Compras da Câmara Municipal.

Vargem Alta-ES, 13 de Junho de 2025.

ROZIANE PEREIRA DE SOUZA

Gerente de Compras – CMVA-ES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: <https://www.cmva.es.gov.br/uploads/licitacao/2606-aviso-de-dispensa-de-licitacao-1749857122.pdf>

QUADRO DE PREENCHIMENTO DE PREÇOS: <https://www.cmva.es.gov.br/uploads/licitacao/2606-quadro-para-preenchimento-de-precos-1749857244.pdf>

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: <https://www.cmva.es.gov.br/uploads/licitacao/2606-termo-de-referencia-1749857159.pdf>



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320032003100300031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Privacidade - Termos
fls. 90



Câmara Municipal de Vargem Alta

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressora multifuncional jato de tinta A4, colorida, para cópias, digitalização e impressão frente e verso, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação.

QUANTIDADE: 01, conforme o Termo de Referência.

PERÍODO DAS PROPOSTAS: 16/06/2025 à 18/06/2025

Data de Publicação: sexta-feira, 13 de junho de 2025



VEREADORES

Legislatura Atual

Mesa Diretora

Comissões Permanentes

Frequência em Plenário

INSTITUCIONAL

Palavra do Presidente

Estrutura Organizacional

Servidores



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320032003100300031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 25 de junho de 2025.

De: Gerência de compras

Para: Contabilidade

Referência:

Processo nº 495/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 14/2025

Autoria: Miguel Moulais Altoé

Ementa: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressora multifuncional jato de tinta A4, colorida, para cópias, digitalização e impressão frente e verso, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Razão da escolha do fornecedor e/ou registro no sistema

Ação realizada: Seguir

Descrição:

Segue para verificação de saldo e a referida dotação.

Próxima Fase: Verificar Disponibilidade Financeira

Roziane Pereira de Souza
Assessor Parlamentar
294



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320037003200330036003A005400

Assinado eletronicamente por **Roziane Pereira de Souza** em 25/06/2025 16:16

Checksum: **A0D311A455E24433DE7A7EA4303877812018CBD812B42813E6340AE4A873FE52**



PROPOSTA COMERCIAL**À CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES****1. Dados da empresa****Razão Social: ATON EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME****CNPJ: 51.370.056/0001-79****Endereço: Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 40, sala 601, Centro, Vitória/ES****Telefone: 27 3323-0853****Validade da proposta: 60 dias****2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DOS ITENS**

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUA NT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	0137	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressora multifuncional jato de tinta a4, colorida, para cópias, digitalização e impressão frente e verso, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação.	MEN	EPSON C5890	12	R\$ 299,00	R\$ 3.588,00



Observação: Conforme o item 3.6 do TR, o contrato prevê a quantidade de 1.000 (mil) unidades de páginas de franquia total mensal inclusas no valor da locação, sendo que eventuais excedentes deverão ser pagos separadamente, com base no valor unitário estabelecido contratualmente para cada tipo de serviço (cópia, impressão ou digitalização).

Excedente:

R\$ 0,05 PÁGINA MONOCROMÁTICA

R\$ 0,19 PÁGINA COLORIDA

Vitória/ES, 18 de Junho de 2025


PEDRO ERNESTO RANGEL ALVES JUNIOR
Representante Legal





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.370.056/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/07/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ATON EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GATE SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
82.19-9-01 - Fotocópias
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS	NÚMERO 40	COMPLEMENTO SALA 601
--	--------------	-------------------------

CEP 29.010-250	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VITORIA	UF ES
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GATESUPRIMENTOS@GMAIL.COM	TELEFONE (27) 9724-6584
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/07/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/02/2025 às 17:06:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Cachoeiro de Itapemirim, 25 de Junho de 2025.

ATT Câmara Municipal de Vargem Alta

Segue proposta de Locação

	Quantidade	Após o mínimo será cobrado, por impressão extra	Valor mínimo por mês
MULTIFUNCIONAL INKJET EPSON ECOTANK L6490 A4 33/20PPM WI-FI/DIREC	1	R\$ 0,20	R\$ 150,00
O Cliente tem direito a mil impressões por mês, não acumulativa, no valor de 150,00, após as mil impressões será cobrado o valor de R\$ 0,20 por cópia extra(impressão)			

Preços informados para Locação

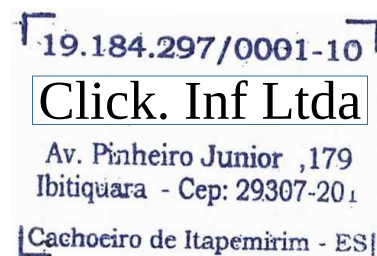
Impressora Jato de tinta só poderá usar tinta da empresa

Preços com validade até o dia 30/06/2025

Aguardando retorno

CLICK. INF LTDA

CNPJ: 19.184.297/0001-10





Câmara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

LEGENDA	
1º Lugar	
2º Lugar	
3º Lugar	
4º Lugar	
5º Lugar	



25/06/2025 16:08:44

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000014/2025 - 13/06/2025 - Processo Nº 000495/2025 - MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	CLICK.INF LTDA		CAMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE		DENEIR FERREIRA DA SILVA		ITAPRINTER LTDA	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001	00000137		LOCAÇÃO DE IMPRESSORA contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressora multifuncional jato de tinta a4, colorida, para cópias, digitalização e impressão frente e verso, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação.	MEN	12,000	150,000	1.800,00	226,870	2.722,44	250,000	3.000,00	260,000	3.120,00
Valor Total OBTIDO						1.800,00		2.722,44		3.000,00		3.120,00	
Valor Total VENCIDO						1.800,00							



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnline.com.br/autenticidade> com o identificador 320032003200310037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ns: 98



Câmara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

LEGENDA

1º Lugar

2º Lugar

3º Lugar

4º Lugar

5º Lugar



QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000014/2025 - 13/06/2025 - Processo Nº 000495/2025 - MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	ATON EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA		T M A SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA		MARGEN COMERCIO E SERVICOS LTDA			
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001	00000137		LOCAÇÃO DE IMPRESSORA contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressora multifuncional jato de tinta a4, colorida, para cópias, digitalização e impressão frente e verso, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação.	MEN	12,000	299,000	3.588,00	348,990	4.187,88	536,800	6.441,60		
Valor Total OBTIDO							3.588,00		4.187,88		6.441,60		
Valor Total VENCIDO													



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnonline.com.br/validacao> com o identificador 320032003200310037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ns: 09



Câmara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



25/06/2025 14:52:42

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000014/2025 - 13/06/2025 - Processo Nº 000495/2025

Vencedor	CLICK.INF LTDA
CNPJ	19.184.297/0001-10
Endereço	AVENIDA PINHEIRO JUNIOR, 179 - INDEPENDÊNCIA - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29306306
Contato	2835229755 contato@consults.com.br

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00000137		LOCAÇÃO DE IMPRESSORA contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressora multifuncional jato de tinta a4, colorida, para cópias, digitalização e impressão frente e verso, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação.	MEN	12,00	150,00	1.800,00

Total do Fornecedor: 1.800,00

Total Geral: 1.800,00



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320032003200310038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 100



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: 495/2025

ASSUNTO: COMPRAS - BENS E SERVIÇOS - DISPENSA / INEXIGIBILIDADE.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA A4, COLORIDA, PARA CÓPIAS, DIGITALIZAÇÃO E IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, FORNECIMENTO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES, SOFTWARES DE GERENCIAMENTO, MATERIAIS, INSUMOS UTILIZADOS NA OPERAÇÃO.

JUSTIFICATIVA DE NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

Considerando os princípios da legalidade, economicidade e eficiência, e em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, informo que a presente contratação não se caracteriza como fracionamento de despesa.

Trata-se de uma necessidade específica e eventual, cuja natureza e objeto não se repetem de forma contínua, não havendo previsão de contratações semelhantes no mesmo exercício, o que afasta a configuração de fracionamento.

Dessa forma, justifica-se a utilização da hipótese de dispensa de licitação, respeitando os limites legais e assegurando a regularidade do processo.

Vargem Alta – ES, 25 de junho de 2025.



ROZIANE PEREIRA DE SOUZA

Gerente de Compras

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 20.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <https://vargemalta.spionline.com.br/autenticidade> com o identificador 320032003200310039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 101



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: 495/2025

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - ESCOLHA E PREÇO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA A4, COLORIDA, PARA CÓPIAS, DIGITALIZAÇÃO E IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, FORNECIMENTO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES, SOFTWARES DE GERENCIAMENTO, MATERIAIS, INSUMOS UTILIZADOS NA OPERAÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos abaixo:

- Estudo Técnico Preliminar
- Termo de Referência
- Estimativa da Despesa
- Certidões de Regularidade Fiscal e Habilitação jurídica

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei

CNPJ 39.289.723/0001-98



Autenticar documento em <https://vargemalta.spionline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320032003200320030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 102



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - Justificativa de preço;
- VIII - Autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

- II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Atrai-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a inexigibilidade ou dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso.

Em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa **CLICK**.

CNPJ 39.289.723/0001-98



Autenticar documento em <https://vargemalta.spionline.com.br/autenticidade> com o identificador 320032003200320030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 103



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INF LTDA, estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência.

A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço. Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido a proposta apresentada ser a de menor valor.

IV -DAS COTAÇÕES

O valor mais vantajoso ofertado conforme a planilha de estimativa de despesa foi de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais, totalizando um valor de R\$: 1.800,00 (mil e oitocentos reais) anual. Foram realizadas cotações com fornecedores, pesquisa na internet e no PNCP. Comparadamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

V -DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A seleção do contratado direto deve, como regra, ser regida pelo critério de menor preço. A maneira de avaliá-lo consiste em incluir no processo propostas alinhadas com o termo de referência, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas validas.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de compra similar, podendo a Câmara adquiri-lo sem qualquer afronta á lei de regência dos certames licitatórios.

VI - DA ESCOLHA

A empresa especializada escolhida para prestação de serviços de locação de impressora multifuncional jato de tinta a4, colorida, para cópias, digitalização e impressão frente e verso, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação, foi a Empresa **CLICK. INF LTDA**, CNPJ Nº

CNPJ 39.289.723/0001-98



Autenticar documento em <https://vargemalta.spionline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320032003200320030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

19.184.297/0001-10.

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I Jurídica;

II – Técnica;

III - Fiscal, social e trabalhista;

IV - Econômico-financeira

Diante disso resta deixar resignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

VIII- DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear tais despesas são advindo do Orçamento de 2025 conforme acostado ao processo pela Contadora da Câmara Municipal de Vargem Alta.

25 de junho de 2025.



ROZIANE PEREIRA DE SOUZA
GERENTE DE COMPRAS

CNPJ 39.289.723/0001-98



Autenticar documento em <https://vargemalta.spionline.com.br/autenticidade> com o identificador 320032003200320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 105

EDITAIS**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 – PMVA****EDITAL Nº 111/2025****CONVOCAÇÃO**

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do Edital de **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, de 26/09/2023**, com classificação final por meio do **EDITAL Nº 003/2023, de 31/10/2023**, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos, situada à Rua Vereador Pedro Israel David, S/Nº, Parque de Exposições “Lair Alvarenga”, Centro, Vargem Alta – ES, no período de até **dois (02) dias** úteis após a data de convocação, no horário de 12:00 as 17:00h, para manifestar interesse na contratação temporária, munidos da documentação constante no item 6.1, do Edital de abertura do Processo Seletivo.

Os candidatos convocados serão submetidos à Avaliação Médica do Serviço de Medicina do Trabalho contratado pelo Município de Vargem Alta na forma do item 6.1 – u, do Edital de Abertura do Processo Seletivo, que decidirá se o candidato está apto ou não para assumir o respectivo cargo, cujo atendimento deverá ser agendado pela Gerência de Recursos Humanos, junto ao Serviço de Medicina do Trabalho.

O não comparecimento à presente convocação, bem assim a não apresentação da documentação do item 6.1, e o não comparecimento à avaliação médica será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Para informações e esclarecimentos, entrar em contato:

- Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos:

Telefones: 28 99956 3044 – 28 99974 6303 – 12:00 às 17:00 horas.

QUADRO GERAL

CARGO: SERVENTE		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
106	570	THAISSA MAGNAGO DAFONSECA FLORES <u>(COTISTA - JÁ CONVOCADA ANTERIORMENTE EM 106º - AMPLA CONCORRÊNCIA)</u>
107	337	ANA CLARA GOMES FERNANDES (COTISTA - JÁ CONVOCADA ANTERIORMENTE EM 107º - AMPLA CONCORRÊNCIA)
108	569	LARISSA DA SILVA CARVALHO (COTISTA)
108	569	LARISSA DA SILVA CARVALHO (JÁ CONVOCADA)

		<u>ANTERIORMENTE EM 108º - COTISTA)</u>
109	452	RYANNE TAVARES DO CARMO

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

IPREVA**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****ID CidadES: 2025.071E0800001.10.0006**

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta - IPREVA torna público para conhecimento dos interessados que, em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 74, inciso III, alíneas “a”, “b” e “c” da Lei 14.133/21, para contratação da empresa **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, para prestação de serviços de assessoria e consultoria em investimentos, no período de 12 meses.

O valor global da contratação é de R\$ 30.200,00 (Trinta mil e duzentos reais), conforme processo de Inexigibilidade de Licitação nº 000006/2025 - PROTOCOLO Nº 197/2025-I.

GIZELA MARIA PARESQUI

Diretor Executivo

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**ATO Nº 20/2025 de 13 de junho de 2025.**

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL AVALIADORA DE PROVA DE CONCEITO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação técnica da Prova de Conceito no âmbito do Processo Administrativo nº 136/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2025, com vistas à aferição da conformidade da solução ofertada às exigências do Termo de Referência;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do art. 17º, §3º da Lei nº 14.133/2021, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial Avaliadora de Prova de Conceito, incumbida de proceder à análise técnica da solução apresentada no referido processo licitatório:

I – Perivaldo Souza - Diretor Geral;

II – Geiza Maria Mengal Betini - Responsável pela Gestão de Comunicação.

Art. 2º Compete à Comissão avaliar, registrar e atestar o atendimento das funcionalidades exigidas na Prova de Conceito, conforme previsto no Edital do Pregão Eletrônico 01/2025 e seus anexos, elaborando relatório conclusivo com base nos critérios técnicos previamente estabelecidos.



Autenticar documento em <https://vargemalta.spionline.com.br/autenticidade> com o identificador 320032003200320031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

CÉLIO HUGO SARTORI

Presidente da Câmara Municipal

Vargem Alta

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º14/2025

ID CIDADES: [2025.071L0200001.09.0015](#)

PROCESSO N.º495/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II DA LEI N.º
14.133/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vargem Alta – ES

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressora multifuncional jato de tinta A4, colorida, para cópias, digitalização e impressão frente e verso, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação.

QUANTIDADE: 01, conforme o Termo de Referência.

PERÍODO DAS PROPOSTAS: 16/06/2025 à 18/06/2025.

O Modelo da Proposta, Termo de Referência, e demais informações referentes a Dispensa n.º 16/2024 podem ser acessadas no site da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, no link: <https://www.cmva.es.gov.br>.

As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail: gerencia.compras@cmva.es.gov.br, ou apresentadas presencialmente no setor de Gerência de Compras da Câmara Municipal.

Vargem Alta-ES, 13 de Junho de 2025.

ROZIANE PEREIRA DE SOUZA

Gerente de Compras – CMVA-ES



Autenticar documento em <https://vargemalta.spfonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320032003200320031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

EUGENIO AGRIZZI
VICE-PREFEITO

PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
GABINETE

EMERSON CEREZA SOUZA
FINANÇAS

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS
URBANOS

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
INTERIOR

JOELMA FÁVERO MARTINS
CULTURA, TURISMO E ESPORTES

WALACI PIZETTA
EDUCAÇÃO

HELIMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE

EDNA MARIA DA SILVA
SAÚDE

GEDISON CESATI CANAL
AGRICULTURA

BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO

PAULO SERGIO SARTORI DE OLIVEIRA
CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

ORGÃO OFICIAL

Responsável:

GABINETE DO PREFEITO

Rua Vereador Pedro Israel David,s/nº-Centro
Vargem Alta – Espírito Santo

CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900

E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com

fls. 107



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 26 de junho de 2025.

De: Contabilidade

Para: Setor de Contratos

Referência:

Processo nº 495/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 14/2025

Autoria: Miguel Moulais Altoé

Ementa: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressora multifuncional jato de tinta A4, colorida, para cópias, digitalização e impressão frente e verso, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Verificar Disponibilidade Financeira

Ação realizada: Seguir

Descrição:

Boa tarde,

Em atendimento à solicitação feita a este setor, informo que há dotação orçamentária para a referida contratação:

Atividade nº 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de despesa: nº 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Subelemento de despesa: 3.3.90.39.12.000 – Locação de Máquinas e Equipamentos

Atenciosamente,

Próxima Fase: Realizar minuta de contrato

VANESSA DE PAULA BARBOZA GIRELLI COUTO





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Contadora
224



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320037003400300035003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 109

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320037003400300035003A005400

Assinado eletronicamente por **VANESSA DE PAULA BARBOZA GIRELLI COUTO** em 26/06/2025 13:01

Checksum: **92709CAF306B2D5E5CE484F5FEEFA1DBA94F622D818C442FF2CFB1DA33BBF757**





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 30 de junho de 2025.

De: Setor de Contratos

Para: Procuradoria Legislativa

Referência:

Processo nº 495/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 14/2025

Autoria: Miguel Moulais Altoé

Ementa: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressora multifuncional jato de tinta A4, colorida, para cópias, digitalização e impressão frente e verso, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Realizar minuta de contrato

Ação realizada: Seguir

Descrição:

Prezada,

Segue minuta do Termo de Contrato Administrativo n.º 12/2025 a ser firmado com a empresa CLICK. INF LTDA, para análise jurídica e demais providências que entender cabíveis.

É fundamental destacar que o TR e a Proposta da Contratada não estão inclusos neste momento, conforme indicado na minuta do Termo de Contrato. No entanto, esses documentos serão incluídos durante a etapa de elaboração do contrato, a fim de evitar a repetição dos mesmo e tornar o processo mais sucinto.

Atenciosamente,

Próxima Fase: Parecer Jurídico





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Tatiele Depolo Schaider
Auxiliar Administrativo



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320037003400330031003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 112

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320037003400330031003A005400

Assinado eletronicamente por **Tatiele Depolo Schaider** em 30/06/2025 15:45

Checksum: **ED75F74EE056D40CD78A5305888FC8C3B91B8CF7877116FAEEEDF6C5787BEF4E**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 12/2025

Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021

Processo Administrativo n.º 495/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES E A EMPRESA CLICK. INF LTDA, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.289.723/0001-98, com sede na Rua Nelson Lyrio, n.º 77, Centro, Vargem Alta – ES, CEP 29.295-000, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, **CÉLIO HUGO SARTORI**,

doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CLICK. INF LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.184.297/0001-10, localizada na Avenida Pinheiro Junior, n.º 179, Bairro Independência, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29.306-306, neste ato representado legalmente pelo Senhor **CASSIO PAIXAO FRANCA**,

doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo n.º 495/2025, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação N.º 000014/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressora multifuncional jato de tinta A4, colorida, para cópias, digitalização e impressão frente e verso, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação.

1.2. objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, JATO DE TINTA A4 COLORIDA; RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO DE COR: 4800DPI X 1200 DPI ENTRADA USB – FRENTE E	1	1.000 cópias mensal	R\$ 150,00	R\$ 1800,00



	VERSO AUTOMÁTICA CAPACIDADE MAXIMA DE 130 FOLHAS QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 2 COM ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS AUTOMÁTICO TIPO DE TELA LCD 33/15PPM WIFI/DIRECT				
VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 1.800,00					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência:

1.3.2. A Proposta do contratado.

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total estimado da contratação será de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), cujo pagamento mensal será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.1. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, encaminhar através do endereço de e-mail: **protocoloeletronico@cmva.es.gov.br** ou apresentar presencialmente os seguintes documentos:

I. Nota Fiscal e/ou Fatura gerada pela execução do objeto contratado, contendo o número do contrato, o número da Dispensa de Licitação, além das especificações completas;

II. Certidões Negativas de Débitos: da União, do Estado, do Município, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Primeira Instância - Falência e Concordata, Certidão Simplificada (quando houver), Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, da qual, todas deverão estar dentro do prazo de validade.

6.2. Demais informações sobre o prazo para pagamento ao contratado e outras condições a ele referentes, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 25 de junho de 2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial competente, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 9.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos, ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013.







CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, na dotação abaixo discriminada:

I. Atividade n.º 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

II. Elemento de despesa: n.º 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

III. Subelemento de despesa: 3.3.90.39.12.000 – Locação de Máquinas e Equipamentos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento em em sítio eletrônico oficial, bem como em órgão oficial do município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021 e ao art. 8.º, §2.º, da Lei n.º 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta - ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1.º, da Lei n.º 14.133/21.

Vargem Alta – ES, xx de xxxxxxxx de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES
CONTRATANTE
CÉLIO HUGO SARTORI
REPRESENTANTE LEGAL



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLICK. INF LTDA
CONTRATADA
CASSIO PAIXAO FRANCA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF N.º:

Nome:
CPF N.º:



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 04 de julho de 2025.

De: Procuradoria Legislativa

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 495/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 14/2025

Autoria: Miguel Moulais Altoé

Ementa: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressora multifuncional jato de tinta A4, colorida, para cópias, digitalização e impressão frente e verso, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Parecer Jurídico

Ação realizada: Seguir

Descrição:

Segue Parecer Jurídico para análise.

Próxima Fase: Para Decisão

Geiza Maria Mengal Betini
Advogada
213



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320037003500300038003A005400

Assinado eletronicamente por **Geiza Maria Mengal Betini** em 04/07/2025 17:02

Checksum: **3BEF685C5D2F6C0C9C561C6CBD57386AE24BA885524CAA04EDF496AF28BF0677**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 495/2025

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA. POSSIBILIDADE. ATENDIDAS AS RESSALVAS.

Senhor Presidente,

1. RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento que visa a contratação de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressora multifuncional jato de tinta A4, colorida, para cópias, digitalização e impressão frente e verso, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação, conforme detalhamento contido no Documento de Formalização de Demanda – DFD (fls. 3-4) e Estudo Técnico Preliminar (fls. 17-25).

2. Houve a autorização da Presidente da Casa para a abertura do procedimento de contratação e indicação de fiscal (fl. 10). Termo de designação do fiscal do contrato que consta a designação do servidor LAURIAN PEZZIN BORLOT, bem como sua ciência (fls. 12-13).

3. No Estudo Técnico Preliminar – ETP (fls. 17-25), elaborado pelo Diretor Geral, constam as seguintes informações: descrição da necessidade da contratação, planejamento da contratação, requisitos da contratação, estimativa das quantidades a serem contratadas, levantamento de mercado, estimativa do valor da contratação

1 de 13



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320032003400300034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 127



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

considerando a média dos dados encontrados de R\$ 4.143,16, correspondendo a uma média mensal de R\$345,26, descrição da solução como um todo, justificativa pelo parcelamento ou não da contratação, resultados pretendidos com a contratação, providências anteriores a celebração do contrato, contratações correlatas ou interdependentes, impactos ambientais da contratação, por fim, o posicionamento conclusivo nos seguintes termos: “13.1. Após a análise detalhada dos elementos apresentados, conclui-se que a contratação é VIÁVEL. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio e o princípio da economicidade para administração pública.”

4. Prosseguindo, foi elaborado o termo de referência (fls. 33-), contendo os seguintes tópicos: condições gerais da contratação, fundamentação e descrição da necessidade da contratação, descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida ao objeto e especificação do produto, requisitos da contratação, modelo de execução do objeto, modelo de gestão do contrato, critérios de mediação e de pagamento, forma e critérios de seleção do fornecedor e forma de fornecimento, estimativas do valor da contratação, adequação orçamentária. Sendo o TR ratificado pelo Presidente (fl. 53). Ato contínuo foi juntado pela Gerente de Compras quadro comparativo de preços (fl. 57-58) e orçamentos de empresas e documentos de regularidade, seguiu o Aviso de Dispensa de Licitação nº 014/2025 (fl.87) e manifestação de que foi publicado no Portal da Transparência do aviso, termo de referência e quadro de preenchimento de preços (fl. 88-91).

5. Constam ainda dos autos: Justificativa de Não Fracionamento de Despesa (fl. 101); Justificativa de Dispensa de Licitação – Escolha e Preço, documento esse que informa: necessidade do objeto, da dispensa de licitação, razão da escolha do fornecedor ou executante, cotações, justificativa do preço, da escolha (da contratada), demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (fls. 102-105); publicação do aviso de dispensa no órgão





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

oficial (fl. 107) manifestação contábil que há dotação orçamentária para a contratação pretendida (fls. 108).

6. Por fim, foram remetidos os autos a essa Procuradoria Legislativa, a fim de que se emita parecer jurídico - nos termos do art. 72, III da Lei nº 14.133/2021 - quanto à contratação, com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

É o sucinto relatório. Passo a opinar.

2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1 DA LICITAÇÃO DISPENSÁVEL – ART. 75, INCISO II, LEI Nº 14.133/2021

7. Primeiramente, insta mencionar que a Constituição Federal em seu art. 37, XXI, buscando homenagear o princípio da impessoalidade contido em seu caput, disciplina que:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

8. Observa-se que a Constituição estabelece como regra a realização de um procedimento licitatório como um modelo obrigatório, ressalvados os casos especificados trazidos em lei.

9. Para o caso dos autos, a dispensa de licitação, no presente caso, foi fundamentada no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133 de 2021, que prevê em seu texto situações em que a licitação será dispensável razão de do valor, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

10. Conforme vislumbra-se pela leitura do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, a licitação será dispensável quando o valor da contratação corresponder a até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras e até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

11. Todavia, ressalta-se que o art. 182 da nova Lei estabeleceu a atualização anual dos valores mencionados no art. 75. Sendo assim, o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, atualizou os valores da Lei nº 14.133/2021, mediante a correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E).

12. Desta feita, nos termos do Decreto nº 12.343/2024, a licitação será dispensável quando o valor da contratação corresponder até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras e até R\$ R\$ 125.451,15 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos) (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

13. No caso em análise, trata-se de análise da contratação de empresa especializada na locação de impressora, segundo informação contida nos autos item IV a “estimativa de despesa foi de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais, totalizando um valor de R\$: 1.800,00 (mil e oitocentos reais) anual”. (fl. 104).

14. Logo, a pequena relevância econômica movimentada na execução da presente prestação de serviço não justifica a elaboração de um procedimento licitatório próprio, sendo exceção à regra contida no art. 37, XXI, da Constituição Federal.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15. Dessa forma, entendemos que o objeto e o valor da presente aquisição estão dentro da modalidade de dispensa (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), conforme registrado acima.

2.2 DOS REQUISITOS FORMAIS DE CONTRATAÇÃO – ART. 72 DA LEI Nº 14.133/2021

16. No que tange aos demais aspectos formais, a Lei nº 14.133/2021 estabeleceu em seu em seu Capítulo VIII, que trata da contratação direta, os requisitos mínimos para a sua validade. Senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

17. Pois bem, neste sentido, verificamos que consta nos autos os documentos de formalização de demanda (inciso I), quais sejam: Documento de Formalização da Demanda (fls. 3-4), Estudo Técnico Preliminar (fls. 17-25) e Termo de Referência (fls. 33-52).





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

18. Contudo, calha esclarecer que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, à **Procuradoria Legislativa cabe a análise da jurídica** dos instrumentos apresentados, todavia, a **validade dos aspectos essencialmente técnicos é de competência dos setores responsáveis** como por exemplo a opção por locar ao invés de comprar a impressora, sendo motivado nos autos as razões para essa escolha (fls. 19-20)

19. Ademais, resta demonstrado nos autos que o objeto a ser contratado atende ao interesse público, conforme as justificativas apresentadas no bojo do Termo de Referência:

2.1. A Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, necessita contratar uma empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressora multifuncional Laser /Led/ Jato de Tinta, formato A4, colorida, para atender à demanda administrativa e institucional da Casa Legislativa

2.2. . Atualmente, não há nenhuma impressora colorida em funcionamento no setor, o que tem comprometido a produção de documentos que exigem impressão com qualidade de imagem e cores, como ofícios, relatórios, apresentações, materiais informativos e documentos com gráficos ou elementos visuais importantes para a comunicação interna e externa da Câmara.

2.3. A locação de equipamento multifuncional colorido é a alternativa mais viável, pois garante a disponibilidade contínua do equipamento, manutenção preventiva e corretiva inclusa, além do fornecimento de suprimentos (exceto papel), o que otimiza os recursos públicos e evita gastos imprevistos com aquisição ou manutenção de impressoras próprias.

2.4. Desse modo, a contratação se faz necessária para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços administrativos da Câmara Municipal, assegurando a eficiência no atendimento às demandas institucionais com a devida apresentação visual dos documentos.

20. Ainda em relação ao termo de referência, entendemos que ele contém elementos arrolados no inciso XXIII, Art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

21. Por outro lado, entendemos que a estimativa de despesa (inciso II) esta foi devidamente justificada, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas,





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

[...]

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. (grifou-se)

7 de 13





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

22. No presente caso, foi realizada pesquisa com fornecedores, sendo elaborado pelo Gerente de Compras o Quadro Comparativo de Preços (fls., 57-58 e 98-99). No que tange ao valor total estimado da contratação, este foi de R\$ 1.800 (mil e oitocentos reais) para o objeto solicitado.

23. Verificamos também com relação aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (inciso V), foram juntadas certidões para Comprovação de Regularidade Jurídica e Fiscal, certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade (fls. 57-65,83), contudo, **deve ser juntada ainda: declaração de atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.**

24. Ainda, cumpre esclarecer, que os documentos no **momento imediatamente anterior à formalização da contratação devem estar com a data de validade vigente.** Os que não estiverem devem ser imediatamente substituídos por aqueles que estiverem em plena vigência.

25. No mais, constatamos que restou demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (inciso V), uma vez que há manifestação da Contabilidade acerca da previsão de dotação orçamentária para a pretensa contratação (fl. 108).

26. Quanto a justificativa de preço (inciso VII), conforme esclarecem os professores Gabriela Pércio e Ronny Charles L. Torres em “A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E A JUSTIFICATIVA DE PREÇOS EM CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE”:

A justificativa do preço é a demonstração da coerência entre a decisão administrativa de contratar por um determinado valor, considerando a pesquisa de preços realizada, o valor estimado e as características da contratação que está sendo realizada. A justificativa do preço, portanto, é muito mais do que a pesquisa. Seu objetivo é subsidiar, motivar a decisão administrativa sob os especiais enfoques da razoabilidade e da economicidade, considerando a situação concreta.

Há um componente variável, uma análise crítica de elementos específicos a cada contratação, destinada a demonstrar que o preço

8 de 13





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

praticado, naquele caso, é o mais apropriado. Nesses termos, a construção da justificativa deve ser orientada a respaldar o gestor quanto ao acerto da sua decisão, demonstrando a coerência do preço praticado para aquela contratação em especial, levando em conta, inclusive, seu fundamento legal, não se limitando à comprovação, por meio de documentos fiscais ou tabelas de preços, de que o preço ofertado é condizente com o praticado pelo mercado. (PÉRCIO, Gabriela e TORRES, Ronny Charles L. Torres. A nova Lei de Licitações e a justificativa de preços em contratação por inexigibilidade. 2021.)

27. Assim, que tange a razão da escolha do contratado (inciso VI) e a justificativa de preço, assim informa a gerente de compras, por meio da manifestação intitulada Justificativa de Dispensa de Licitação – Escolha e Preço (fls. 79-82):

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE
Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a inexigibilidade ou dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso.

Em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa **CLICK INF LTDA**, estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência.

A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço. Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido a proposta apresentada ser a de menor valor.

IV -DAS COTAÇÕES

O valor mais vantajoso ofertado conforme a planilha de estimativa de despesa foi de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais, totalizando um valor de R\$: 1.800,00 (mil e oitocentos reais) anual. Foram realizadas cotações com fornecedores, pesquisa na internet e no PNCP. Comparadamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

V -DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A seleção do contratado direto deve, como regra, ser regida pelo critério de menor preço. A maneira de avaliá-lo consiste em incluir no processo propostas alinhadas com o termo de referência, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas validas.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de compra similar, podendo a





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara adquiri-lo sem qualquer afronta á lei de regência dos certames licitatórios.

VI - DA ESCOLHA

A empresa especializada escolhida para prestação de serviços de locação de impressora multifuncional jato de tinta a4, colorida, para cópias, digitalização e impressão frente e verso, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação, foi a Empresa **CLICK. INF LTDA**, CNPJ Nº 19.184.297/0001-10.

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I Jurídica;
- II – Técnica;
- III - Fiscal, social e trabalhista;
- IV - Econômico-financeira

Diante disso resta deixar ressignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

28. Além desses requisitos, o art. 75, da Lei nº 14.133/2021, prevê alguns detalhes importantes, que devem ser observados, quais sejam:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

29. Conforme §3º do art. 75 da Lei n. 14.133/21, as contratações por dispensa em razão do valor serão, preferencialmente, precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. O que foi observado conforme comprovante de publicação no órgão oficial do Município (fl. 107) e no Portal da Transparência da Câmara (fls. 90-91).

2.3 DOS REQUISITOS FORMAIS DA MINUTA CONTRATUAL – ARTS. 89 E 92 DA LEI Nº 14.133/2021

30. Quanto aos aspectos formais da minuta de contrato, a Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021) estabeleceu os requisitos mínimos para a sua validade, especialmente, nos arts. 89 e 92, sendo necessário apenas algumas adequações/retificações, conforme será detalha adiante.

31. Destaca-se que consta na minuta de contrato nomes das partes e os de seus representantes, o número do processo da licitação e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais, nos termos do art. 89, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Com relação ao objeto do contrato (art. 92, I, Lei nº 14.133/2021), verifica-se que este foi definido na Cláusula Primeira.

32. No que tange ao regime de execução ou à forma de fornecimento (art. 92, IV, Lei nº 14.133/2021) e ao modelo de gestão do contrato (art. 92, XVIII, Lei nº 14.133/2021), observa-se que a minuta contratual em sua Cláusula Terceira, faz alusão ao termo de referência.

33. Quanto às obrigações contratuais (arts. 89, § 2º e 92, XIV e XVI, Lei nº 14.133/2021), a Cláusula Oitava e Nona, que além das expressamente estabelecidas faz alusão as previstas no termo de referência. Frisa-se o que consta na Cláusula Nona no item 9.18 a obrigação da contratada de cumprir a exigência de reserva de





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

cargos para pessoa com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendizes (art. 92, XVII, Lei nº 14.133/2021).

34. No que tange às penalidades cabíveis e aos valores das multas e suas bases de cálculo (art. 92, XIV, Lei nº 14.133/2021), verifica-se sua previsão na Cláusula Décima Primeira que trata das infrações e sanções administrativas.

35. Outrossim, a Cláusula Sexta faz remissão ao Termo de Referência quanto às condições de pagamento e a Cláusula Sétima a data-base, a periodicidade, o índice do reajustamento de preços (art. 92, V, Lei nº 14.133/2021).

36. Com relação ao prazo de vigência, observa-se está prevista na Cláusula Segunda, item 2.2 e a possibilidade de prorrogação. Já as hipóteses de extinção contratual estão estabelecidas na Cláusula Décima Segunda (art. 92, XIX, Lei nº 14.133/2021). Além disso, está prevista a publicação na Cláusula Décima Sexta.

37. Desse modo, quanto aos aspectos formais a minuta contratual atende a Lei 14.063/2021.

2.4 CONSIDERAÇÕES

38. Quanto ao aspecto financeiro, convém asseverar **que o art. 60 da Lei nº 4.320/64 veda a realização de despesa sem prévio empenho. Assim, os autos deverão ser oportunamente instruídos com as Notas de Empenho, com valores suficientes para cobertura das despesas a serem executadas no presente exercício.**

39. Nas lições de Joel Menezes Niebuhr:

Com a escolha do contratado, parte-se para a finalização do processo de contratação direta, que ocorre com a avaliação da assessoria jurídica (inciso III do artigo 72 da Lei n. 14.133/2021) e com a **autorização da autoridade competente** (inciso VIII).

[...]

Passado pelo crivo da assessoria jurídica, o processo de contratação direta segue para o seu ato derradeiro, que é a autorização da autoridade competente, conforme o inciso VIII do artigo 72 da Lei n. 14.133/2021,

12 de 13





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

que deve avaliar sua legalidade, conveniência e oportunidade. O ato autorizador ou o extrato do contrato deve ser divulgado e mantido em sítio eletrônico oficial, consoante exige o parágrafo único do artigo 72.” (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos / Joel de Menezes Niebuhr et al. 2. ed. Curitiba: Zênite, 2021, p. 79) (grifo nosso)

40. Contudo, como **condição prévia à assinatura do contrato é necessário juntar documentação comprobatória do representante da contratada com o intuito de constatar se possui poderes para representação da pessoa jurídica**, como: a) documentos de identificação do signatário; b) procuração, caso não seja conferida por sócio ou diretor com poderes para tal; c) contrato social; e d) outros.

41. Insta mencionar que a presente **manifestação possui natureza estritamente jurídica**, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade e não vincula a decisão superior, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo, fornecendo subsídios ao Gestor, a quem cabe a análise desta e posterior decisão.

3. CONCLUSÃO

42. Pelo exposto, OPINO não haver óbice jurídico à contratação administrativa direta, com dispensa de procedimento licitatório por pequeno valor, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, **DESDE QUE que atendidas as ressalvas contidas nesse parecer, em especial, nos parágrafos 23, 40 e, autorização da autoridade competente (conforme parágrafo 39),** bem como obedeça aos demais preceitos constitucionais e legais que regem a matéria, em especial, o referente a publicidade.

É o parecer s.m.j.

Vargem Alta, 04 de julho de 2025.

GEIZA MARIA MENGAL BETINI

Advogada da CMVA

OAB/ES 16.975 – Matrícula 000213





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 07 de julho de 2025.

De: Presidência

Para: Gerência de compras

Referência:

Processo nº 495/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 14/2025

Autoria: Miguel Moulais Altoé

Ementa: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressora multifuncional jato de tinta A4, colorida, para cópias, digitalização e impressão frente e verso, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Para Decisão

Ação realizada: Homologado

Descrição:

Após a prolação da decisão e a emissão do termo de Ratificação e Homologação, o processo segue para as publicações pertinentes.

Próxima Fase: Publicar homologação

Celio Hugo Sartori
Presidente da Câmara



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320037003600310034003A005400

Assinado eletronicamente por **Célio Hugo Sartori** em 07/07/2025 16:41

Checksum: **9273A65C61210E7152B9AB625FF56ABDB0E14B4768107D64BDBAFF2463D24A7C**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO Nº 495/2025

ASSUNTO: Contratação direta por dispensa de licitação – Locação de impressora multifuncional

Considerando o teor do **Parecer Jurídico elaborado pela Procuradoria Legislativa desta Casa**, datado de 04 de julho de 2025, o qual conclui pela **ausência de óbice jurídico** à contratação direta com base no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, **desde que observadas as ressalvas indicadas**, especialmente quanto:

- À **apresentação da declaração referente ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** (item 23 do parecer);
- À **comprovação documental da legitimidade do representante legal da empresa contratada** (item 40);
- À **efetiva autorização desta autoridade competente**, conforme art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021 (item 39);

Considerando, ainda, que o valor estimado da contratação (R\$ 1.800,00 anuais) encontra-se **dentro do limite legal atualizado** para dispensa de licitação por pequeno valor e que os documentos constantes nos autos comprovam a **vantajosidade da proposta apresentada**, bem como a regularidade técnica e fiscal da empresa selecionada;

Considerando que foi cumprido o rito procedimental previsto na legislação vigente, com a **publicação do aviso de dispensa no sítio eletrônico oficial da Câmara**, conforme §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, bem como a devida instrução do processo com os documentos exigidos no art. 72 da mesma norma;

DECIDO:

1. **Autorizar** a contratação direta da empresa **CLICK INF LTDA**, CNPJ nº 19.184.297/0001-10, para prestação dos serviços de locação de impressora multifuncional colorida A4, com manutenção técnica e fornecimento de insumos, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e minuta contratual constantes dos autos.
2. **Determinar** que, previamente à assinatura do contrato:
 - Seja juntada ao processo a **declaração prevista no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal**;
 - Sejam apresentados os **documentos de identificação do representante legal da contratada**, bem como comprovação de poderes de representação, conforme orientado no parecer (contrato social, procuração, etc.);
 - Seja emitida a **Nota de Empenho**, nos termos do art. 60 da Lei nº 4.320/1964.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3. Após o cumprimento das exigências acima, o contrato deverá ser **formalizado e publicado no Portal da Transparência**, nos termos do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

Cumpra-se.

Vargem Alta - ES, 07 de julho de 2025.

CÉLIO HUGO SARTORI

Presidente da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0000014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 495/2025

LEI N.º 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Contratação direta por meio da Dispensa de Licitação n.º **14/2025**, para “contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressora multifuncional jato de tinta a4, colorida, para cópias, digitalização e impressão frente e verso, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação”, em favor da empresa CLICK.INF LTDA, inscrita no CNPJ: Nº 19.184.297/0001-10, situada na AVENIDA PINHEIRO JUNIOR, 179 - INDEPENDÊNCIA - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29.306-306, Contato (28) 3522-9755, com valor total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

A Ratificação do objeto e a Homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do parecer jurídico que, em análise aos documentos apostos nos autos do processo n.º **495/2025**, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Ratificação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Vargem Alta-ES, 07 de julho de 2025.

CÉLIO HUGO SARTORI

Vereador Presidente

Câmara Municipal de Vargem Alta



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 08 de julho de 2025.

De: Gerência de compras

Para: Setor de Contratos

Referência:

Processo nº 495/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 14/2025

Autoria: Miguel Moulais Altoé

Ementa: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressora multifuncional jato de tinta A4, colorida, para cópias, digitalização e impressão frente e verso, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Publicar homologação

Ação realizada: Seguir

Descrição:

Segue, conforme as observações do parecer jurídico(fls.127-139), a publicação de homologação, a declaração de não contratação de menor de 18 anos e o documento do representante.

Próxima Fase: Elaborar contrato e colher assinatura

Roziane Pereira de Souza
Assessor Parlamentar
294



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320037003600360033003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 145

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320037003600360033003A005400

Assinado eletronicamente por **Roziane Pereira de Souza** em 08/07/2025 14:17

Checksum: **DD51A672E727D40C8A8CBE15DDCD63500353A99AE963000C189FDD96B5DBA917**



ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATO Nº 23/2025, de 07 de julho de 2025.

ANTECIPA O HORÁRIO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º — Nos termos do art. 86, § 3º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, fica, excepcionalmente, antecipado o horário da Sessão Ordinária agendada para o dia 08 de julho (terça-feira), **das 16h para as 14h30.**

Art. 2º — Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

CÉLIO HUGO SARTORI

Vereador Presidente da Câmara Municipal

Vargem Alta–ES

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0000014/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 495/2025 LEI N.º 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Contratação direta por meio da Dispensa de Licitação n.º **14/2025**, para “contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressora multifuncional jato de tinta a4, colorida, para cópias, digitalização e impressão frente e verso, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação”, em favor da empresa **CLICK.INF LTDA**, inscrita no CNPJ: N.º 19.184.297/0001-10, situada na **AVENIDA PINHEIRO JUNIOR, 179 - INDEPENDÊNCIA - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29.306-306**, Contato (28)

3522-9755, com valor total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

A Ratificação do objeto e a Homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do parecer jurídico que, em análise aos documentos apostos nos autos do processo n.º **495/2025**, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Ratificação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Vargem Alta-ES, 07 de julho de 2025.

CÉLIO HUGO SARTORI

Vereador Presidente Câmara Municipal de Vargem Alta

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

EUGENIO AGRIZZI
VICE-PREFEITO

PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
GABINETE

EMERSON CEREZA SOUZA
FINANÇAS

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS
URBANOS

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
INTERIOR

JOELMA FÁVERO MARTINS
CULTURA, TURISMO E ESPORTES

WALACI PIZETTA
EDUCAÇÃO

HELMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE

EDNA MARIA DA SILVA
SAÚDE

GEDISON CESATI CANAL
AGRICULTURA

BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO

PAULO SERGIO SARTORI DE OLIVEIRA
CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

ORGÃO OFICIAL

Responsável:

GABINETE DO PREFEITO

Rua Vereador Pedro Israel David,s/nº-Centro
Vargem Alta – Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900

E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com



DECLARAÇÃO

A empresa CLICK. INF LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.184.297/0001-10, por meio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

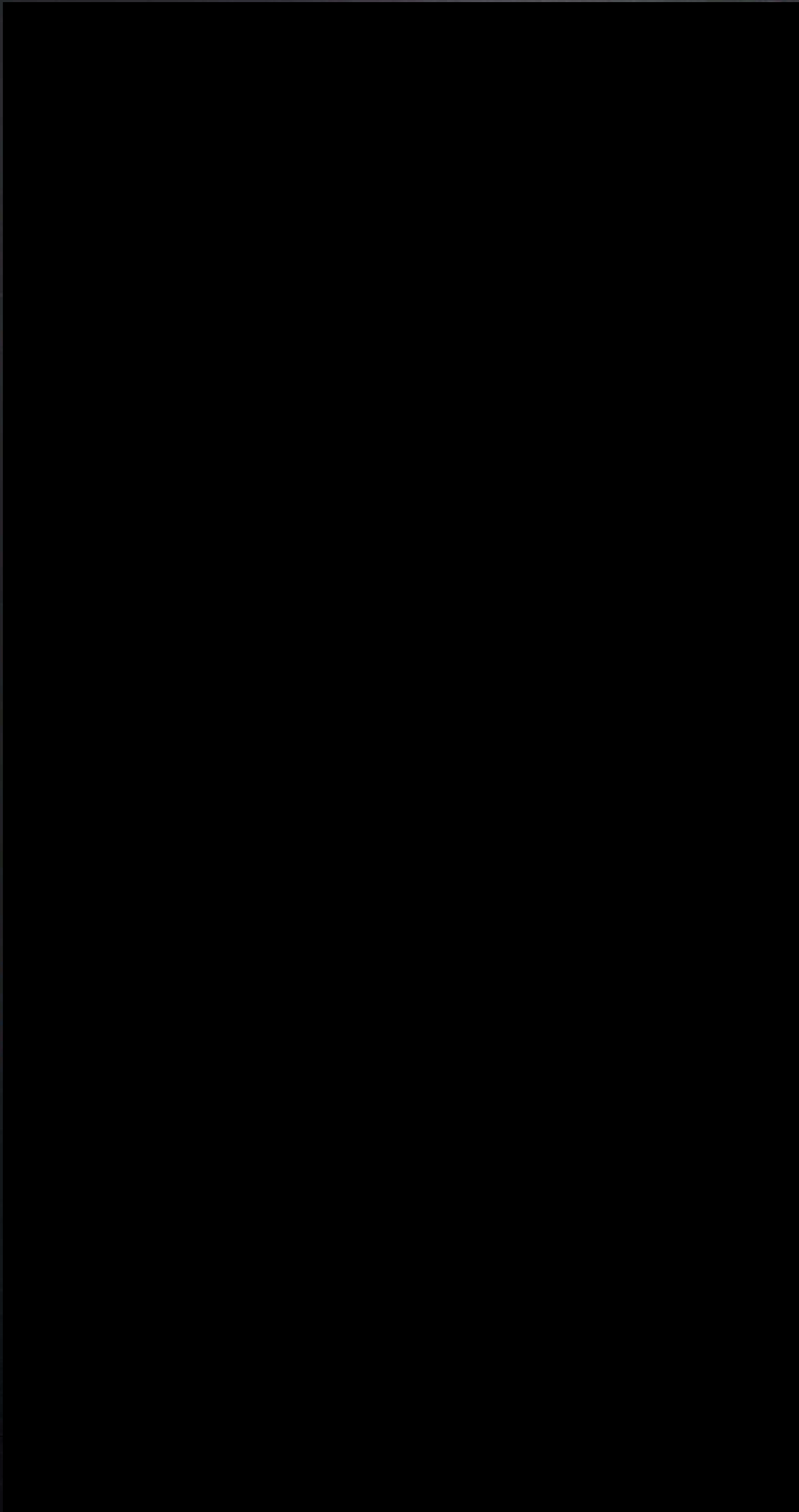
Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Vargem Alta, 08 de julho de 2025.

19.184.297/0001-10
Av. Pinheiro Junior, 179
Ibitiquara - Cep: 29307-201
Cachoeiro de Itapemirim - ES

RESPONSÁVEL/ CLICK. INF LTDA - CNPJ nº 19.184.297/0001-10







CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 10 de julho de 2025.

De: Setor de Contratos

Para: Gerência de compras

Referência:

Processo nº 495/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 14/2025

Autoria: Miguel Moulais Altoé

Ementa: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressora multifuncional jato de tinta A4, colorida, para cópias, digitalização e impressão frente e verso, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Elaborar contrato e colher assinatura

Ação realizada: Elaborado contrato

Descrição:

Prezada,

Segue Termo de Contrato devidamente assinado pelas partes para publicação em órgão oficial e demais providências cabíveis.

Att.

Próxima Fase: Publicar extrato do contrato

Tatiele Depolo Schaider
Auxiliar Administrativo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320037003600380034003A005400

Assinado eletronicamente por **Tatiele Depolo Schaider** em 10/07/2025 15:40

Checksum: **4298133E2C508447BCCECFCC8C90F4CB0CF1128E034F6EB026FBC630218FE9D6**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 12/2025

Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021

Processo Administrativo n.º 495/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES E A EMPRESA CLICK. INF LTDA, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.289.723/0001-98, com sede na Rua Nelson Lyrio, n.º 77, Centro, Vargem Alta – ES, CEP 29.295-000, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, **CÉLIO HUGO SARTORI**,

doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CLICK. INF LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.184.297/0001-10, localizada na Avenida Pinheiro Junior, n.º 179, Bairro Independência, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29.306-306, neste ato representado legalmente pelo Senhor **CÁSSIO PAIXÃO FRANÇA**,

doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo n.º 495/2025, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação N.º 000014/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressora multifuncional jato de tinta A4, colorida, para cópias, digitalização e impressão frente e verso, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação.

1.2. objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITARIO POR CÓPIA EXCEDENTE	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
------	-----------	-------------------	--------	------------------------------------	------------------	-----------------

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, N.º 77, CENTRO, VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO, CEP 29.295.000 – FONE (28) 99946-9636

fls. 152



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L6490, JATO DE TINTA A4 COLORIDA; RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO DE COR: 4800DPI X 1200 DPI ENTRADA USB – FRETE E VERSO AUTOMÁTICA CAPACIDADE MAXIMA DE 130 FOLHAS QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 2 COM ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS AUTOMÁTICO TIPO DE TELA LCD 33/15PPM WIFI/DIRECT	1	1.000 cópias mensal	R\$ 0,20	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
----	--	---	---------------------------	----------	------------	--------------

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado.

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total estimado da presente contratação é de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), sendo o pagamento efetuado mensalmente no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

reais). Caso haja utilização de folhas excedentes, será cobrado o valor adicional de R\$ 0,20 (vinte centavos) por unidade.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, encaminhar através do endereço de e-mail: **protocoloeletronico@cmva.es.gov.br** ou apresentar presencialmente os seguintes documentos:

I. Nota Fiscal e/ou Fatura gerada pela execução do objeto contratado, contendo o número do contrato, o número da Dispensa de Licitação, além das especificações completas;

II. Certidões Negativas de Débitos: da União, do Estado, do Município, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Primeira Instância - Falência e Concordata, Certidão Simplificada (quando houver), Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, da qual, todas deverão estar dentro do prazo de validade.

6.2. Demais informações sobre o prazo para pagamento ao contratado e outras condições a ele referentes, que será efetuado até o dia 10 de cada mês, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 25 de junho de 2025, ou da sua assinatura.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, de até o décimo dia de cada mês, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial competente, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.12. A Administração se compromete a zelar pelo bom uso e conservação dos



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

equipamentos objeto deste contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes de mau uso, negligência, imprudência ou uso inadequado, por si ou por seus prepostos.

- a) Fica expressamente ressalvado que não será imputada ao Contratante a responsabilidade por danos decorrentes do desgaste natural do equipamento decorrente do uso, regular e apropriado do equipamento, dentro dos limites estabelecidos pelo fabricante e pelo próprio contrato.
- b) Em caso de dano ocasionado por mau uso indevido, o Contratante será notificado formalmente para, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, apresentar justificativas e/ou providenciar o ressarcimento do valor correspondente ao conserto, ou reposição do equipamento danificado, mediante orçamento apresentado pelo Contratado, o contratante não poderá ceder, emprestar o equipamento hora locado.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regulari-



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

dade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos, ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2.º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

II) **Impedimento** de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4.º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

IV) **Multa:**

(1) Moratória, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato, prevista na alínea “c” do subitem 11.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei nº. 14.133/2021) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei nº. 14.133/2021) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei nº. 14.133/2021) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9.º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7.º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8.º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1.º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação, ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, na dotação abaixo discriminada:

I. Atividade n.º 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

II. Elemento de despesa: n.º 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III. Subelemento de despesa: 3.3.90.39.12.000 – Locação de Máquinas e Equipamentos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento em em sítio eletrônico oficial, bem como em órgão oficial do município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021 e ao art. 8.º, §2.º, da Lei n.º 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta - ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1.º, da Lei n.º 14.133/21.

Vargem Alta – ES, 09 de julho de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES
CONTRATANTE
CÉLIO HUGO SARTORI
REPRESENTANTE LEGAL

CLICK. INF LTDA
CONTRATADA
CÁSSIO PAIXÃO FRANÇA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF N.º:

Nome:
CPF N.º:



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 14 de julho de 2025.

De: Gerência de compras

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 495/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 14/2025

Autoria: Miguel Moulais Altoé

Ementa: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressora multifuncional jato de tinta A4, colorida, para cópias, digitalização e impressão frente e verso, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Publicar extrato do contrato

Ação realizada: Seguir

Descrição:

Segue publicação conforme solicitado.

Próxima Fase: Autorização de empenho

Roziane Pereira de Souza
Assessor Parlamentar
294



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320037003700370031003A005400

Assinado eletronicamente por **Roziane Pereira de Souza** em 14/07/2025 15:17

Checksum: **7B010C1F8A05888FB3F19EF350BE72AC75C8D4702ED3278BFE880D730E63DB6E**



EXTRATO DE CONTRATO
LEI MUNICIPAL Nº 1400/2022.

TERMO DE PATROCÍNIO N.º 018/2025
PROTOCOLO 2025- S3BVXG
PATROCINADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.
PATROCINADO: Associação De Desenvolvimento Comunitário E Esportivo De Departamento devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 97.537.175/0001-74,
OBJETO: TORNEIO ENTRE FAMÍLIAS,
VALOR: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
PRAZO DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: 339039000000;
FONTE DE RECURSO: 150000009999;
FICHA: 0000429
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

VARGEM ALTA, 16 DE MAIO DE 2025.

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO
Nº 003/2025
LEI Nº745/2008

PATROCINADO: ESCOLINHA DE FUTEBOL CRAQUES DO AMANHA – CNPJ
OBJETO: Autoriza o Poder Publico Municipal a patrocinar a participação da Escolinha em Competições no ano de 2025.
VALOR: R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e cinquenta reais)
PRAZO DO CONTRATO: 30 de dezembro de 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0100 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes;
Elemento de Despesa: 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de Recurso: 1500000000000 -
Ficha: 0000432

Vargem Alta, 10 de julho de 2025

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATO Nº 024/2025 de 10 de julho de 2025.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA SENHORA VANESSA DE PAULA BARBOSA GIRELLI COUTO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam concedidos 15 (quinze) dias de férias, a servidora efetiva **SENHORA VANESSA DE PAULA BARBOSA GIRELLI COUTO**, matrícula funcional nº 224 – Cargo: Contadora, para gozo no período de 14/07/2025 a 28/07/2025.

Art. 2º- Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de julho de 2025.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

CÉLIO HUGO SARTORI

Presidente da CMVA



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320032003500360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 12/2025 CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

N.º DO PROCESSO: 495/2025

N.º DO CONTRATO: 12/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

CONTRATADA: CLICK. INF LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressora multifuncional jato de tinta A4, colorida, para cópias, digitalização e impressão frente e verso, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: N.º ° 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR ESTIMATIVO/GLOBAL: O valor da contratação será de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), sendo o pagamento efetuado mensalmente no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Caso haja utilização de folhas excedentes, será cobrado o valor adicional de R\$ 0,20 (vinte centavos) por unidade.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

AMPARO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021

VIGÊNCIA: 10/07/2025 À 10/07/2026

DATA DE ASSINATURA: 10 DE JULHO DE 2025

VARGEM ALTA-ES, 27 DE FEVEREIRO DE 2025

CÉLIO HUGO SARTÓRI

Vereador-Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 15 de julho de 2025.

De: Presidência

Para: Contabilidade

Referência:

Processo nº 495/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 14/2025

Autoria: Miguel Moulais Altoé

Ementa: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressora multifuncional jato de tinta A4, colorida, para cópias, digitalização e impressão frente e verso, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Autorização de empenho

Ação realizada: Seguir

Descrição:

Após emitida a Autorização de Empenho, segue para a Realização da mesma.

Próxima Fase: Realizar empenho

Celio Hugo Sartori
Presidente da Câmara



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320037003800330036003A005400

Assinado eletronicamente por **Célio Hugo Sartori** em 15/07/2025 12:31

Checksum: **5DD1600463EDAE968AC7FC59FC857279534D76CB067940410039CD5D61ACACB4**





Câmara Municipal de Vargem Alta
Câmara Municipal de Vargem Alta

RUA NELSON LYRIO 77, 77 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295-000 CNPJ:
39.289.723/0001-98 Tel: 2835281155 Fax: Site: www.cmva.es.gov.br/

Autorização de Empenho
Nº 000040/2025

14/7/2025

Secretaria	CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	Processo	000495/2025
Origem	Dispensa Nº 000014/2025	Contrato	000012/2025
Dotação	010100.0103100012.001.33903900000.150000009999	Ficha-Fonte	00012-150000009999
Fornecedor	CLICK.INF LTDA	CNPJ	19.184.297/0001-10
Endereço	AVENIDA PINHEIRO JUNIOR, 179 - INDEPENDÊNCIA - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29306306	Telefone	2835229755

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001		LOCAÇÃO DE IMPRESSORA Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressora multifuncional jato de tinta A4, colorida, para cópias, digitalização e impressão frente e verso, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação.	MEN	12		150,0000	1.800,00
Total Geral							1.800,00

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Locação de uma impressora multifuncional jato de tinta A4, colorida, para cópias, digitalização e impressão frente e verso, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento:

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ____/____/____. Prazo de Entrega:____ Pagamento: ____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Itens Constantes Desta Autorização de Forneimento e/ou Ordem de Serviço

Em, ____/____/____



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320032003600300031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 168



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 15 de julho de 2025.

De: Contabilidade

Para: Comunicação

Referência:

Processo nº 495/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 14/2025

Autoria: Miguel Moulais Altoé

Ementa: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressora multifuncional jato de tinta A4, colorida, para cópias, digitalização e impressão frente e verso, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Realizar empenho

Ação realizada: Seguir

Próxima Fase: Publicação do Processo ADM

VANESSA DE PAULA BARBOZA GIRELLI COUTO
Contadora
224



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320037003800360032003A005400

Assinado eletronicamente por **VANESSA DE PAULA BARBOZA GIRELLI COUTO** em 15/07/2025 13:16

Checksum: **EE89216EF883753B9FD8CBBB5C7466B75A3330DC07F6AF9FBC6641B5526AB24D**





MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESPÍRITO SANTO
39.289.723/0001-98
NOTA DE EMPENHO Nº 0000179/2025

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025
Ficha : 0000012
Processo : 0000495/2025
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000040/2025

Tipo: Global
Data : 14/07/2025
Valor : 1.800,00

Órgão : 010 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Unidade Orçamentária : 100 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 0001 - GERENCIAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 15121 - E L Pimenta ME
Bairro : Ibitiquara
Endereço : Rua JOSE BONIFACIO
Telefone Fixo: 2899236754
Celular:

CNPJ/CPF : 19.184.297/0001-10
Cidade : VARGEM ALTA
UF : ESPÍRITO SANTO
PIS PASEP :

Histórico : Locação de uma impressora multifuncional jato de tinta A4, colorida, para cópias, digitalização e impressão frente e verso, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação.

Subelemento: 33903912000 - LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Saldo Anterior	29.088,33	Despesa Empenhada	1.800,00	Saldo Disponível	27.288,33
-----------------------	------------------	--------------------------	-----------------	-------------------------	------------------

(um mil oitocentos reais)

Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, I **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :** 000014/2025

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000014/2025 **Modalidade :** DISPENSA
Número/Ano Processo Adm: 0000495/2025 **Classificação :** Compras e Serviços

C O N T R A T O

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 0000012/2025 **Data Vencimento:** 10/07/2026

C E N T R O D E C U S T O

Código	Nome	Valor
209	CAMARA MUNICIPAL	1.800,00
Total		1.800,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	1.800,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.800,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	1.800,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	1.800,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	1.800,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	1.800,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	1.800,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	1.800,00

Local/Data/Assinaturas

VARGEM ALTA, 14 de julho de 2025

CELIO HUGO SARTORI
Presidente

VANESSA DE P. B. GIRELLI COUTO
Contadora

